

ATA N.º 27/2025

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de dezembro de 2025.

-----Aos dezassete dias do mês de dezembro de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 09h00m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Dr.^a Ana Lúcia Lopes Curado, Advogada, em substituição do Sr. Vereador, Dr. Eliseu da Costa Neves. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 239, datado de 15/12/2025, na importância de 7.507.894,13€ (sete milhões, quinhentos e sete mil oitocentos e noventa e quatro euros e treze centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 26/2025, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se a Sr.^a Vereadora Dr.^a Ana Curado, em virtude de não ter participado na referida reunião. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.^a Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.--

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO / PROBLEMAS COM A EXPLORAÇÃO DE GADO BOVINO / GRUPO DE CIDADÃOS

RESIDENTES NA PENA: Presente na reunião de câmara um grupo de municíipes representantes dos moradores na Rua Alípio Rama e Rua 25 de Abril, na localidade da Pena, da União das Freguesias de Portunhos e Outil, representados nesta situação pela Sr.^a Paula Maria da Silva Leite de Oliveira, os quais apresentaram a seguinte exposição: “*Somos um grupo de cidadãos representantes dos moradores da Rua Alípio Rama e Rua 25 de Abril sito na localidade da Pena. Como é do conhecimento deste município, existe já alguns anos uma exploração de gado bovino num terreno localizado do lado esquerdo da Rua 25 de Abril, aparentemente sem qualquer tipo de licenciamento. Já no início deste ano, a situação agravou-se com a introdução de ovelhas no jardim da habitação situada na Rua Alípio Rama, n.^º 9, bem como com a colocação do gado bovino nas traseiras dessa mesma propriedade, em confrontação com os imóveis e quintais dos moradores da Rua Alípio Rama. Não obstante termos enviados emails para as entidades competentes (nomeadamente DGAV e ASAE) desde 17/06/2025, tendo inserido uma reclamação no portal da IFAMA no passado dia 22/07/2025 (RD 852/2025), nada até ao momento foi feito para acabar com esta situação de ilegalidade, pondo em causa a saúde pública da população (persistem os odores intensos e desagradáveis, a proliferação de insetos, barulho constante, e evidente insalubridade) - nos últimos tempos encontra-se um lamaçal de dimensão considerável, onde as vacas se alimentam e fazem as sua necessidades a céu aberto, paredes meias com os imóveis dos vizinhos. Muito nos espanta o desconhecimento do município, relativamente à nossa reclamação inicial, quando nos foi dado conhecimento a 20/1 1 pela Dr.^a Ana Viana (Médica Veterinária CM Cantanhede) que nos informou citamos ” as instalações em questão foram alvo de vistoria conjunta (DGAV + Médica Veterinário Municipal) a 10/07/2025, tendo o detentor dos animais sido notificado das não conformidades verificadas, sendo igualmente alvo de*

processos de contraordenação (atualmente a decorrer). Foi atribuído prazo para a retirada de animais, situação que, segundo informação da DGAV, ainda não se encontra resolvida na totalidade, estando a ser acompanhada por aquele Organismo." Com a nossa vinda a esta sessão não pretendemos a deslocação do referido gado para uma distância mínima ou a redução do n.º de cabeças de gado, para se encontrar em conformidade com as normas (!), pretendemos sim a erradicação por completo desta exploração no meio da localidade da Pena. De referir que as habitações já se encontravam nos locais indicados muito antes da exploração e queremos por direito voltar a abrir as portas e janelas das nossas casas, usufruir dos nossos espaços exteriores e mesmo estender a roupa ao ar livre sem termos cheiros nauseabundos, e uma constante propagação de insetos. Julgamos que será responsabilidade do Município zelar pela saúde e bem-estar dos seus municíipes, os quais contribuem com pagamentos dos impostos inerentes, pelo que só vamos parar quando conseguirmos acabar com esta situação inóspita, com ou sem a vossa colaboração." Por parte do Sr. Vereador Dr. Adérito Machado foram dados os esclarecimentos e procedimentos efetuados no âmbito do processo, que a seguir se indicam: A queixa foi inicialmente enviada à DGAV, que realizou uma vistoria conjunta com a Médica Veterinária Municipal em 10/07/2025. Nessa visita foram detetadas várias não conformidades, nomeadamente: exploração de bovinos ao ar livre em terrenos contíguos a habitações, na Rua Alípio Rama e Rua 25 de Abril, na localidade da Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil, licenciamento da exploração inadequado ao número de animais, (classe REAP não condizente com o n.º de animais) deficiências nas condições de exploração de suínos e ovinos e acumulação de materiais alheios à atividade na zona dos ovinos. Não foram observados animais em jardins, via pública ou zonas de acesso. Na sequência, a DGAV elaborou Auto de Notícia, encontrando-se a decorrer um

processo de contraordenação, tendo o detentor sido notificado para retirar alguns animais e reduzir o número de bovinos junto às habitações. No início de outubro, a DGAV informou a Médica Veterinária Municipal que o detentor ainda não tinha comunicado a retirada dos animais e que o processo continuava em curso. Em visita da Médica Veterinária Municipal no início de novembro, a situação dos bovinos mantinha-se aparentemente inalterada, sem animais visíveis em espaços públicos. Nova visita a 16/12/2025 revelou agravamento das condições na zona de alojamento de bovinos com acesso pela Rua Alípio Rama, devido a acumulação de água e lama após períodos de chuva, bem como uma aparente expansão da área de bovinos noutra zona de acesso. Será elaborado relatório à DGAV dando conta do agravamento da situação. Caso seja possível, será agendada nova vistoria conjunta até ao final de 2025, caso contrário, poderá ser solicitada a colaboração do SEPNA. Informou ainda que será igualmente importante envolver o serviço de Urbanismo para verificar a eventual existência de construções não licenciadas. A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, após tecer algumas considerações sobre o processo, propôs que a exposição apresentada seja enviada de imediato à DGAV - Direção-Geral da Alimentação e Veterinária e ao Delegado de Saúde do Concelho de Cantanhede e à União das Freguesias de Portunhos e Outil, no sentido de ser tomada uma posição conjunta e sejam encetadas as diligências necessárias para resolver o problema. Esta posição mereceu a anuênciade todos os elementos do Executivo Municipal.-----

1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANO 2025 / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ofício datado de 27/11/2025, do seguinte teor: “Os SSTMC, com a atual Direção, realizaram algumas atividades, entre elas a Expofacic 2025 e o Magusto e irão realizar a 06/12/2025 o tradicional Almoço de Natal com oferta de prendas aos filhos dos sócios até aos 12

anos), dinamizando estas atividades com o objetivo fundamental de permitir o convívio entre sócios e também com os colegas não sócios. Pelo exposto, vimos por este meio solicitar a V. Exa. que se digne, nos moldes dos anos transatos, atribuir a esta associação um subsídio destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com a realização dos diversos eventos, e referente ao ano de 2025. Agradecendo, desde já, toda a colaboração prestada, despedimo-nos com elevada estima e consideração.”

Em 09/12/2025, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a seguinte informação: “*Nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”. Deste modo, face às atividades desenvolvidas em 2025 pelos SSTMC, designadamente com o magusto, festejos de Natal dos trabalhadores, Cantanhede Trophy, participação na Expofacic, para além do apoio nos complementos de saúde, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 €, correspondente ao valor inscrito em orçamento municipal para este efeito. Atualmente existem 332 associados da CMC e 58 associados da Inova, EM-SA. Deverá ser presente à próxima reunião da CM.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), destinado a comparticipar nas despesas levadas a efeito no ano de 2025,*

relativas às atividades desenvolvidas por aquela Associação, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL – TRIÉNIO 2026 A 2028 / DA INOVA
- EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,
E.M.-S.A, e-mail datado de 12/12/2025 enviando à Câmara Municipal, os Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o triénio 2026/2028. O Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA, Dr. Pedro Cardoso, começou por dar algumas notas iniciais de enquadramento referindo que: “*Este Instrumentos de Gestão Previsional da INOVA – Empresa Municipal 2026 consubstancia a estratégia, os objetivos e as prioridades que orientarão a nossa atividade no próximo ciclo de gestão, assegurando o alinhamento entre as orientações políticas, os desafios operacionais e a sustentabilidade económico-financeira que se exige a uma entidade pública essencial ao bem-estar da população. De sublinhar que a INOVA encontra-se alinhada com os principais instrumentos nacionais de orientação estratégica do setor — o PENSAARP 2030 e o PERSU 2030 — e continuará a trabalhar para assegurar o cumprimento dos indicadores da ERSAR, reforçando uma cultura de desempenho, responsabilidade e transparência. Estes compromissos são fundamentais para garantir que os serviços de água, saneamento, resíduos e limpeza urbana se mantêm ao mais alto nível de qualidade, contribuindo simultaneamente para a sustentabilidade ambiental, social e económica do Município. Os desafios que enfrentamos são significativos. Destacamos a modernização das infraestruturas, a redução das perdas de água, a valorização dos recursos humanos, o reforço da proximidade ao cliente, que constituem pilares centrais da nossa estratégia, assim como o compromisso ambiental da empresa. De referir também o investimento continuado na renovação das redes, na digitalização dos processos e na eficiência energética. Acresce ainda os aumentos impactantes referentes ao tratamento de efluentes*

e ao tratamento de resíduos sólidos urbanos pelas entidades gestoras, infraestruturas envelhecidas, exigências regulamentares crescentes, aumento dos custos operacionais, escassez de mão-de-obra e necessidade de adaptação a novas práticas de economia circular. É precisamente neste contexto mais exigente que a INOVA quer assegurar uma gestão rigorosa dos recursos, a eficiência operacional e a capacidade de adaptação para poder continuar a garantir um custo socialmente aceitável a qualidade dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos, assim como garantir que todas as restantes atribuições delegadas pelo Município de Cantanhede são desenvolvidas com critérios de eficácia e eficiência, promovendo-se a qualidade de vida das populações, obedecendo-se a critérios de sustentabilidade económico-financeira e ambiental. Os investimentos previstos pela INOVA – Empresa Municipal para o próximo triénio ascendem a 10,41 milhões de euros, refletindo a ambição estratégica da organização e a necessidade de responder, com rigor e eficiência, aos desafios centrais dos setores sob a sua responsabilidade. Para 2026 este valor cifra-se em 3,54 milhões de euros.” De seguida e com a colaboração do Administrador, Dr. Pedro Castro, foram apresentados alguns indicadores e projeções sobre o documento em apreço. O referido documento foi aprovado pela Assembleia Geral da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., realizada no dia 13/11/2025. Junto ao processo encontra-se o parecer do ROC daquela Empresa Municipal. A Câmara tomou conhecimento, tendo ficado um exemplar do documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A Senhora Presidente da Câmara agradeceu ao Conselho de Administração da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. o trabalho desenvolvido e fez votos para que os objetivos daquela empresa municipal sejam cumpridos.

3 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NA BIOEUROPE SPRING / DA BIOCANT - ASSOCIAÇÃO DE

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, e-mail, datado de 12/12/2025, do seguinte teor: “A Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, vem por este meio solicitar a V.^a Exc.^a a atribuição de apoio destinado a garantir a representação institucional do concelho, através do binómio “Associação Biocant / Município de Cantanhede”, na Bio-Europe Spring 2026, que se realizará no final do próximo mês de Março, em Portugal. Como consta do documento de enquadramento anexo, “face à importância do setor biotecnológico nas apostas e no tecido económico do Município de Cantanhede, parece-nos que a representação do Município, em parceria com a associação Biocant, é fundamental para afirmar e promover o concelho enquanto nó fundamental do hub biotecnológico nacional. Para mais, esta presença, complementada por diversas outras entidades e empresas ligadas ao parque, contribuirá de forma muito efetiva para dar visibilidade às infraestruturas biotecnológicas existentes no concelho, para potenciar atratividade e estabelecer contactos tendentes à atração de novas empresas e, de uma forma mais indireta, para promover o tecido económico local, com particular enfoque na área das Ciências da Vida.” A “BIO-Europe Spring é um dos maiores eventos de negócio na área da Biotecnologia e Ciências da Vida a nível europeu, que reúne anualmente cerca de 3.700 a 4.000 participantes, provenientes de mais de 1.500 empresas, onde são promovidas milhares de reuniões de negócio”. Esta constituirá uma oportunidade ímpar de promover a atratividade e promover o dinamismo do setor biotecnológico, tanto no país, como no concelho, resultando a dinamização através da associação Biocant “da sua histórica presença em edições anteriores do evento e a sua forte ligação a outros stakeholders do panorama biotecnológico nacional, conhecimento necessário à perfeita articulação dos diversos aspectos relacionados com a participação”. Para o efeito e atendendo aos custos estimados para a participação,

solicita-se a atribuição de um apoio de 35.000€, pelos motivos expostos no documento anexo.” Em 17/12/2025, o Diretor do Departamento Económico e Social presta a seguinte informação: “Face à importância do setor biotecnológico nas apostas e no tecido económico do Município de Cantanhede, considero fundamental a participação do Município de Cantanhede no evento, em parceria com a associação Biocant para afirmar e promover o concelho enquanto nó fundamental do hub biotecnológico nacional. A par disto, esta presença, complementada por diversas outras entidades e empresas ligadas ao parque, contribuirá de forma muito efetiva para dar visibilidade às infraestruturas biotecnológicas existentes no concelho, para potenciar atratividade e estabelecer contactos tendentes à atração de novas empresas e, de uma forma mais indireta, para promover o tecido económico local, com particular enfoque na área das Ciências da Vida. Deste modo, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 35.000€ à Biocant- Associação de Transferência de Tecnologia, destinados a comparticipar despesas assumidas por esta e relacionadas com a representação e presença institucional conjunta (Município de Cantanhede e associação Biocant), nomeadamente: Presença institucional, integração no stand nacional (contactos institucionais, o aluguer do espaço e a parte dos custos comuns associados ao referido stand nacional (divulgação, catering, vídeo promocional), bem como os custos associados à componente específica da participação (bilhetes, material promocional e de merchandising, montagem de elementos estruturais.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, no valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros),

destinado a comparticipar nas despesas com a representação do Município de Cantanhede, na BioEurope Spring 2026, nos precisos termos do preconizado na referida informação. Mostrou-se impedida não tendo participado na votação a Sr.^a Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

4 - ATUALIZAÇÃO DE REPRESENTANTES / COMISSÃO SUB-REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DA REGIÃO DE COIMBRA / DA CIR-
RC, e-mail, datado de 24/11/2025, do seguinte teor: “*No cumprimento do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei 82/2021 na sua atual redação, a governança do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais ao nível de cada sub-região NUTS III é realizada pela Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais. A Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Região de Coimbra, ao nível técnico e deliberativo, foi constituída no ano de 2022 integrando o conjunto de entidades que constam dos pontos 3 e 4 do artigo 28.º do referido diploma legal. Considerando que ocorreram algumas alterações nos representantes legais das entidades que integram a Comissão Sub-Regional no seu nível técnico e deliberativo, vimos por este meio solicitar a V. Exas. que nos remetam, até ao dia 19 de dezembro e através do preenchimento da tabela abaixo, a atualização dos nomes dos representantes legais e dos suplentes da entidade. (...) A atualização dos representantes irá garantir a boa receção do expediente associado aos trabalhos desta comissão. Caso exista alguma dúvida relativamente aos representantes atualmente designados, solicita-se o contacto direto com o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal (gtfi@cim-regiaodecoimbra.pt).*” Em 25/11/2025, o Serviço Municipal de Proteção Civil presta a seguinte informação: “*Os representantes legais do Município de Cantanhede para a Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Região de Coimbra,*

*identificados em 2022 foram, para o nível deliberativo o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado e para o nível técnico o responsável da DGFRN Eng. Hugo Oliveira.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/11/2025, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “*Remete-se informação sobre a necessidade de nomear os representantes do Município. A decisão deve ser tomada por deliberação em reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou designar como representantes legais do Município de Cantanhede para a Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Região de Coimbra, para o nível deliberativo, o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado, sendo este substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Sr. Vereador, Fernando Pais Alves, e para o nível técnico, o responsável da DGFRN o Eng.º Hugo Oliveira, sendo este substituído nas suas faltas e impedimentos pela Sr.^a Eng.^a Sara Dias. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS: TERMOS DE PARCERIA PARA O ANO LETIVO 2025/26 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 19/11/2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2025 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “*Na sequência da informação prestada em 18/11/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, respeitante ao Programa Eco-Escolas ou ECO XXI para o ano letivo 2025/2026, na reunião de Câmara realizada a 19/11/2025, foi deliberado, por unanimidade: “1) Aprovar o Protocolo de Parceria a celebrar com a Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação (ABAAE), nos termos da referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de*

atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do Protocolo de Parceria; 3) Atribuir um subsídio, no âmbito do Plano de Ação e demais iniciativas a desenvolver inseridas no Programa Eco-Escolas, no valor global de 1.900,00€ (mil e novecentos euros), a distribuir pelos Agrupamentos de Escolas: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, destinado à EB 2,3 Marquês de Marialva e a EB Cantanhede Sul; ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar, destinado à EB2,3 João Garcia Bacelar, ao JI Sanguinheira, à EB/JI Tocha, ao EB Gesteira e à EB Sanguinheira; ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, destinados ao JI Corticeiro de Cima, à EB Corticeiro de Cima, à EB/JI Febres, à EB Covões, à EB/JI S. Caetano, à EB/JI de Vilamar, à EB2,3 Carlos de Oliveira, Febres e à Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede; e a outros estabelecimentos de ensino: - PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, PROVIDA – Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, Escola Técnica de Cantanhede, Academia de Musica de Cantanhede e a Universidade dos Tempos Livre do concelho de Cantanhede, de acordo com o preconizado na referida informação”. Verificou-se, no entanto, que a informação em causa referia que “Os Termos de Parceria submetidos ao Município pela Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação, apresentam para o presente ano letivo o aumento do valor a pagar pela inscrição de cada Eco-Escola no Programa, passando assim a 95€ por escola/instituição inscrita. Em face do exposto submete à consideração superior a aceitação dos Termos de Parceria que se anexam com o inerente pagamento das inscrições no Programa Eco-Escolas para o ano letivo 2025/2026 que importam em 1.900,00€”, valor esse a ser pago pelo Município e não pelos Agrupamentos de Escola. Pelo exposto, submete-se à Consideração Superior a retificação da deliberação camarária de 18/11/2025, no sentido de passar a constar: 1) Aprovar os Termos de Parceria a celebrar com a

Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação (ABAAE), nos termos da referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Termos de Parceria; 3) Proceder ao pagamento da importância de 1900,00€ (mil e novecentos euros) inerente às inscrições no Programa Eco-Escolas para o ano letivo 2025/2026, de acordo com o preconizado na referida informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recurso Humanos, deliberou retificar a sua deliberação de 19/11/2025, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / TRAIL DO SARILHO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo, “17ª Edição do Trail do Sarilho”, evento a realizar no dia 07 de dezembro do corrente ano, na área do concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As*

associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).” Considerando que a realização da atividade já vêm sendo hábito realizar-se, contando com o alto patrocínio do Município de Cantanhede e sendo uma prova federada, constando do Circuito Distrital Trail Running 25/26 a contar para o campeonato, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 05/12/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pelo licenciamento do evento desportivo “Trail do Sarilho” a levar a efeito no dia 7 de dezembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/12/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três centimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, devidas pelo licenciamento do evento desportivo “17.ª Edição do Trail do Sarilho”, levado a efeito no dia 7 de dezembro do corrente ano, na área do concelho de Cantanhede.-----

7 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - OURENTÃ / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ – OURENTÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/12/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré – Ourentã requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização da “Festa Em Honra de Nossa Senhora da Conceição”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (música ao vivo-baile) no dia 07 de dezembro de 2025 e à correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no exterior do Polivalente do Centro Social de Ourentã na Rua do Lagar n.º 4, no lugar e freguesia de Ourentã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...). Considerando que a Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá*

lugar a 17 de dezembro de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.^a Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.^º 35.^º, n.^º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ + 7,48€ (vistoria) = 28,11€ nos termos do nº.2, alínea b) do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 13,75€, nos termos do n.^º 2.1, da alínea b) do art.^º 32.^º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 41,86€.” Por despacho proferido em 05/12/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,86€ à Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré - Ourentã, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição” a levar a efeito no dia 7 de dezembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.^º 3, do art.^º 35.^º, da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/12/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 41,86€ (quarenta e um euros e oitenta e seis cêntimos), à Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição”, levado a efeito no dia 7 de dezembro do corrente ano, no exterior do Polivalente do Centro Social de Ourentã, na Rua do Lagar n.^º 4, no lugar e freguesia de Ourentã.

**8 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / II
FESTIVAL DE PATINAGEM ARTÍSTICA DE CANTANHEDE “PERIPÉCIAS**

PORTUGUESAS” ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:

Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2025 pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “II Festival de Patinagem Artística de Cantanhede – “Peripécias Portuguesas”, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2025, no Pavilhão Marialvas. A realização deste festival está inserida no programa das comemorações do 75.º Aniversário da ASSSCC, envolvendo os atletas de todos os escalões da ASSSCC e os clubes de patinagem convidados. Considerando que este evento organizado pela ASSSCC, se enquadra num nível de participação nacional, com atletas federados, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 787,50 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do II Festival de Patinagem Artística de Cantanhede – “Peripécias Portuguesas”.* Em 03/12/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “*Concordo com a proposta de isenção das taxas pela utilização da infraestrutura desportiva, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais

de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 787,50€ (setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do II Festival de Patinagem Artística de Cantanhede - “Peripécias Portuguesas”, a realizar nos dias 20 e 21 de dezembro do corrente ano, em Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

9 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / 4.^a SÃO SILVESTRE PRAIA DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ATLETISMO CLUBE DA TOCHA

DA TOCHA: O Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2025 pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor:

“Sobre o assunto em epígrafe, a Atletismo Clube da Tocha (ACT), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da “4.^a São Silvestre Praia da Tocha”, no dia 27 de dezembro de 2025, na Tocha e Praia da Tocha. A prova terá início junto à sede do Agrupamento de Escolas Gândara Mar e terminará na Praia da Tocha, no Largo da Fonte, sendo que o percurso da corrida foi este ano homologado pela World Athletics para a distância oficial de 10 km, acolhendo em simultâneo o Campeonato Distrital de Estrada. Com vista a dar a melhor imagem do Concelho de Cantanhede e dinamizar um evento de qualidade e sucesso, o ATC propôs e solicita o apoio do Município para organizar a “4.^a São Silvestre Praia da Tocha”, marcada para ao dia 27 de dezembro, com o objetivo de integrar o evento nas festividades de Passagem de Ano da Praia da Tocha. A realização da prova em período noturno, proporcionará um ambiente mais envolvente e característico das São Silvestres. Para tal, o Clube investiu em iluminação portátil para garantir a luminosidade em toda a ciclovia entre a Zona Industrial da Tocha e a Praia. O evento incluirá ainda uma caminhada de 8 km,

com um percurso misto entre zona florestal e área urbana da Praia da Tocha.
Considerando que este evento organizado pela ATC, se enquadraria num nível de participação nacional, com atletas federados, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Complexo Desportivo da Tocha e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 164,98 €, ao Atletismo Clube da Tocha, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da “4.ª São Silvestre Praia da Tocha”. Em 03/12/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de isenção das taxas pela utilização da infraestrutura desportiva, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 164,98€ (cento e sessenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos) ao Atletismo Clube da Tocha , pela cedência do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização da “4.ª São Silvestre Praia da Tocha”, a realizar no dia 27 de dezembro do corrente ano, na Tocha e na Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ASSEMBLEIA GERAL / DA RESIPINUS – ASSOCIAÇÃO DE DESTILADORES E EXPLORADORES DE RESINA, e-mail datado de 13/11/2025 do seguinte teor: “*Na sequência do telefonema efetuado hoje e do e-mail anteriormente enviado, vimos reiterar o pedido de cedência*

de uma sala no Museu da Pedra, para a realização da Assembleia Geral da RESIPINUS, prevista para o dia 18 de dezembro, pelas 15 horas. Como foi referido anteriormente prevemos a participação de cerca de 25 associados. Agradecemos a confirmação da disponibilidade da sala e as condições de utilização.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/11/2025 pelo DDES/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: “Efetuada reserva do espaço do Auditório do Museu da Pedra para o dia 18 de dezembro de 2025. Atendendo a que é uma associação regional que engloba alguns parceiros do Concelho de Cantanhede e também atendendo a que esta associação, sem fins lucrativos, tem desenvolvido várias ações de formação, gratuitas no nosso concelho, dirigidas a produtores florestais e profissionais de resinagem, com o intuito de voltar a dinamizar esta atividade económica de extrema importância para a preservação do meio natural, propomos que a utilização do Auditório do Museu da Pedra seja isentada de taxas que, no caso concreto e atendendo ao horário de utilização previsto, se cifram em 27,50€. Esta isenção baseia-se no artigo 15º do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Cantanhede.” Em 03/12/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente comunicação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 27,50€ (vinte e sete euros e cinquenta centavos), à RESIPINUS – Associação de Destiladores e Exploradores de

Resina, pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma Assembleia Geral, a levar a efeito no dia 18 de dezembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

11 - DESISTÊNCIA DO LUGAR DE TERRADO DA FEIRA DE CANTANHEDE / DE AUGUSTO CÉSAR BASTOS COSTA, requerimento datado de 09/12/2025, a solicitar a desistência do lugar de terrado na Feira de Cantanhede com o n.º D17." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/12/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença, do seguinte teor: "*Considerando que o presente pedido de desistência é efetuado ao abrigo do artigo 46.º do atual Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, cumprindo o n.º 1 do referido artigo; considerando que a feirante tem o lugar de terrado pago até 31/12/2025 (4.º Trimestre 2025), podendo fazer feiras até 31/12/2025. A 01/01/2026 o lugar D17 fica vago. Poderá ser aceite o pedido. Quanto à fatura já emitida para o 1.º Trimestre de 2026 (anexo 1), deverá ser apreciado pela Câmara Municipal de Cantanhede, conforme determina o n.º 3 do art.º 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, para regularização de fatura emitida - valor 125,40€, com emissão da correspondente Nota de Crédito.*" A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença, deliberou aceitar o pedido de desistência do lugar de terrado (D17) da Feira de Cantanhede, apresentado pelo Sr. Augusto César Bastos Costa, mandando efetuar os procedimentos contabilísticos mencionados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

12 - DESISTÊNCIA DO LUGAR DE TERRADO DA FEIRA DE CANTANHEDE / DE FERREIRA & COSTA LDA, requerimento datado de 09/12/2025, a solicitar a

desistência do lugar de terrado na Feira de Cantanhede com o n.º C17.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/12/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença, do seguinte teor: “*Considerando que o presente pedido de desistência é efetuado ao abrigo do artigo 46.º do atual Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, cumprindo o n.º 1 do referido artigo; considerando que a feirante tem o lugar de terrado pago até 31/12/2025 (4.º Trimestre 2025), podendo fazer feiras até 31/12/2025. A 01/01/2026 o lugar C17 fica vago. Poderá ser aceite o pedido. Quanto à fatura já emitida para o 1.º Trimestre de 2026 (anexo 1), deverá ser apreciado pela Câmara Municipal de Cantanhede, conforme determina o n.º 3 do art.º 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, para regularização de fatura emitida - valor 114,00€, com emissão da correspondente Nota de Crédito.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença, deliberou aceitar o pedido de desistência do lugar de terrado (C17) da Feira de Cantanhede, apresentado pela empresa Ferreira & Costa, Lda, mandando efetuar os procedimentos contabilísticos mencionados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

13 - REALIZAÇÃO DA EXPOFACIC 2026 - FEIRA QUINZENAL / ANULAÇÃO DE FEIRAS: O Senhor Vereador Fernandes Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*No âmbito da realização da Expofacic 2026, que decorrerá de 30 de julho a 9 de agosto, e à semelhança do que tem acontecido nos anos anteriores, os trabalhos de preparação para a realização do evento iniciam-se com a antecedência necessária para a instalação do mesmo, havendo necessidade*

de criar um perímetro de segurança, na evolente do recinto, destinado a estaleiro de montagem do evento, com as condições de segurança e de saúde no trabalho, neste tipo de estaleiros temporários ou móveis. Esta situação vem colidir com as feiras quinzenais, que se realizam a 6 e 20 de cada mês, impedindo, assim, a realização das feiras previstas para os dias 20 de julho e 6 de agosto. Neste pressuposto, sugere-se a anulação destas duas feiras, nos termos do art.º 40.º do Regulamento Municipal de Feiras e de Venda Ambulante, não efetuando a cobrança das mesmas e com o acerto a ser efetuado no 3.º trimestre de 2026, com o pagamento por parte dos feirantes de somente 4 feiras, não havendo lugar à realização de feiras de substituição.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Não proceder à realização das feiras dos dias 20 de julho e 6 de agosto de 2026, de acordo com o art.º 40.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, por força da realização da XXXIV – Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, não havendo lugar à realização de feiras de substituição; 2) Mandar processar no 3.º trimestre, apenas 4 feiras, de acordo com o preconizado na referida informação; 3) Ratificar os procedimentos entretanto efetuados com base nestes princípios. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 – LUGARES LIVRES NO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2025, pela DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Nos termos do art.º 11.º do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede «O direito de ocupação de lojas e bancas é concedida, mediante arrematação em hasta pública, à qual poderão concorrer as pessoas singulares ou coletivas autorizadas a exercer a*

atividade comercial.» De acordo com o mesmo Regulamento, as lojas e bancas ali existentes são destinadas «... ao exercício continuado de comércio de produtos geralmente alimentares, designadamente, fruta, produtos hortícolas, flores, plantas e produtos afins, sementes, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios.» (artº. 2º., nº. 1), podendo ainda «... ser permitido a venda de outros produtos e artigos, que não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.» (artº. 2.º, n.º 2). As atuais concessões (lojas: 1 (talho), 5 (bar), 6 (padaria), 8 (Frutos secos/tremoços/azeitonadas), 9 (artesanato), 10 (Vinhos/Charcutaria / Produtos Gourmet), 11 (peixaria), 12 (peixaria), 15 (talho) terminam a 31 de Dezembro de 2027. As Lojas 2 (talho), 7 (fruta), 13 (peixaria) e 14 (produtos congelados) encontram-se vagas. Assim, nos termos do artº 11.º do Regulamento do Mercado, sugiro que as mesmas sejam publicitadas para arrematação em hasta pública, devendo para tal seguir-se todos os trâmites legais e processuais, conforme dispõem os artº 12º e 13º do referido Regulamento. Para tal, é necessário: 1) A marcação da arrematação em hasta pública do direito de ocupação das Lojas vagas, conforme descrito abaixo do Mercado Municipal de Cantanhede, sendo que a taxa mensal a pagar em 2026 é de 3,84 €/m2/mês; 2) Propõe-se a constituição de uma Comissão da Hasta Pública com os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição; - Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição; - Vogal: Ana Maria de Carvalho Rodrigues, Coordenadora Técnica da Seção de Atendimento, Taxas e Licenças. Atualmente as lojas têm a seguinte utilização: Lugar: Loja n.º 2 – Talho; Área: 19,60 m2; Taxa Ocupação Mensal (a): 75,26€; Base de licitação: 30,00€; Lugar: Loja n.º 7 – Fruta; Área: 17,00 m2; Taxa Ocupação Mensal (a): 65,28€; Base de licitação:

30,00€; Lugar: Loja n.º 13 Peixe; Área: 34,90m²; Taxa Ocupação Mensal: 134,02€; Base de licitação: 30,00€; Lugar: Loja n.º 14 - Produtos congelados; Área: 19,20 m²; Taxa ocupação Mensal: 73,73€; Base de licitação: 30,00€; 3) Propõe-se que o ato público de arrematação em dia a marcar, pelas 10:00H no Salão Nobre dos Paços do Concelho; 4) O período de ocupação das referidas Lojas fique compreendido entre o dia de concessão das lojas e 31 de dezembro de 2027, a fim de coincidir com o término das restantes Lojas arrematadas na hasta pública de 05/12/2022, nos termos e condições constantes no referido Regulamento; 5) Fixar como valor base de licitação 30,00 €, fixando ainda o valor dos lanços mínimos em 10,00 €; 6) A possibilidade de utilização das Lojas para fim diferente daquele que está definido, caso haja interesse.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou: 1) Fixar o dia 07/01/2026, pelas 10,00h no Salão Nobre dos Paços do Município, para a realização da hasta pública do direito de ocupação das lojas n.ºs 2, 7, 13 e 14 do Mercado Municipal de Cantanhede; 2) Nomear a Comissão da Hasta Pública com os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição; Vogal: Dr.^a Maria Isabel Santos Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição; Vogal: Ana Maria de Carvalho Rodrigues, Coordenadora Técnica da Seção de Atendimento, Taxas e Licenças; Suplente: Catarina Façanha, Técnica Superior; 3) Fixar o período de ocupação das referidas Lojas, compreendido entre o dia de concessão das lojas e 31 de dezembro de 2027, a fim de coincidir com o término das restantes Lojas arrematadas na hasta pública de 05/12/2022, nos termos e condições constantes no referido Regulamento; 4) Fixar como 30,00 € (trinta euros) o valor base de licitação e de 10,00€ (dez euros) o valor dos lanços mininos; 5)

Autorizar a possibilidade de utilização das Lojas para fim diferente daquele que está definido, caso haja interesse. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

15 - TRANSFERÊNCIA DE LUGAR DE TERRADO H01 / FEIRA DE CANTANHEDE:

O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2025, pela DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: "*Isabel Costa Deus Deante Rainho solicita a transmissão do lugar da Feira H01 de sua mãe (Maria Silva da Costa, com 79 anos), para o seu nome, porque "a mãe já tem muita idade e ficou a fazer as férias no seu lugar". Conforme informação da SATL, do processo constam os documentos obrigatórios: CC da requerente; início de atividade; MCP de Feirante; Declaração de não divida à SS e à AT. A conta corrente deste lugar encontra-se atualizada, tendo sido pago o 4.º Trimestre. A situação em causa prende-se com a interpretação e aplicabilidade do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, que dispõe que "não é permitida a transmissão ou cedência de lugares, em conformidade com o artigo 80.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro". Ora, dispõe o n.º 4 do artigo 80.º do DL 10/2015 que "a atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular, e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária". Deste normativo legal resultam, em suma, três regras: - o dever de atribuição de lugares de terrado com periodicidade regular; - a proibição da atribuição de lugar de terrado*

ocorrer por renovação automática; - a proibição de se estabelecerem condições mais vantajosas na atribuição de lugar que tenha caducado ao feirante ou a quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, de vínculos de natureza societária; Ora, estas regras aplicam-se às situações de atribuição de lugar que tenha caducado, ou seja, de lugar que tenha ficado vago com o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda [4 anos, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, publicado em 18/01/2019]. Com efeito, deste normativo legal não resulta a proibição de transmissão ou transferência do espaço de venda durante o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda, mediante prévia autorização do Município, pelo tempo que faltar para a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao feirante titular. O pedido encontra-se devidamente fundamentado e instruído com a documentação necessária. Prevê o regulamento municipal, no nº 2 do artigo 65.º que “as dúvidas e omissões suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal”. Atento o entendimento perfilhado, e considerando que do nº 4 do artigo 80.º do DL 10/2015 não resulta a proibição de transmissão ou transferência do espaço de venda durante o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda, mediante prévia autorização do Município, pelo tempo que faltar para a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao feirante titular, entende-se que pode a Câmara Municipal deliberar o deferimento do pedido de transferência do lugar H01 para a interessada Isabel Costa Deus Deante Rainho, nos mesmos termos e condições em que foi atribuído ao feirante Maria Silva da Costa).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica,

deliberou autorizar o pedido de transferência do lugar de terrado H01, da Feira Quinzenal de Cantanhede, para a Senhora Isabel Costa Deus Deante Rainho, nos mesmos termos e condições em que foi atribuído à feirante Maria Silva da Costa, sua mãe. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO 158:

DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN): A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*Os Municípios são responsáveis pela delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do seu território. Esta Delimitação impõe-se aos Municípios através do DL n.º 124/2019, de 28 de agosto. No âmbito do Grupo Intermunicipal de Ordenamento do Território, 13 Municípios manifestaram interesse em que a adaptação da REN nas suas áreas de intervenção fosse realizada de forma conjunta, num projeto coordenado pela CIM RC. Esta abordagem conjunta permite ganhar escala e eficiência, ao compatibilizar as delimitações municipais e criar continuidade ecológica, além de trazer vantagens financeiras e simplificação de procedimentos. Neste momento o processo encontra-se em desenvolvimento para o Município de Cantanhede. O procedimento, no que diz respeito a Cantanhede, foi adjudicado por um montante de 15.668,97 euros, valor que inclui o IVA. Vem agora a CIM RC solicitar a participação da Autarquia, no montante de 1.566,90 euros, correspondentes a 10% do total a pagar. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio de natureza corrente à CIM RC no montante de 1.566,90 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. O cabimento da despesa encontra-se efetuado com o n.º 81/619/2025, e apresenta-se em anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados do Município, com o n.º 4738, designação “Comunidade*

Intermunicipal da Região de Coimbra", NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 26/01/2026 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 01/04/2026." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/10/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 158: Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), no valor de 1.566,90€ (mil, quinhentos e sessenta e seis euros e noventa cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 61: EDP/DPO – ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS / DATA PROTECTOR OFFICER: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Com o término do contrato CP 02/2020 - Aquisição de Serviços de EPD/DPO (Encarregado de Proteção de Dados/Data Protector Officer), e tendo sido consultados os municípios, no sentido de conhecer o seu interesse em manter externalizada esta obrigação legal, foi realizado um novo procedimento concursal por parte da CIM RC, nos moldes da contratação anterior: 36 meses, os quais incluem 42 horas anuais por cada autarquia (cerca de 3h30m por mês, por entidade). À semelhança do anterior contrato, a prestação de serviços não abrange o Município de Coimbra uma vez que a autarquia tem este serviço internalizado. A implementação deste projeto permitiu ao Município dar cumprimento ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 – e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que impõem a obrigatoriedade de designação de um Encarregado de

Proteção de Dados, bem como a adoção de políticas e procedimentos robustos para a proteção dos dados pessoais tratados pelo Município. A operacionalização do projeto trouxe benefícios diretos e indiretos, nomeadamente a conformidade legal e a redução do risco de coimas e sanções, através da disponibilização de acompanhamento especializado por parte de um DPO externo, que assegura resposta célere a pedidos de titulares de dados, autoridades de controlo e situações de incidente. Foram promovidas ações de formação e sensibilização dirigidas a colaboradores e dirigentes, fomentando uma cultura organizacional orientada para a privacidade e segurança da informação, e procedeu-se à revisão e atualização de procedimentos internos, com implementação de registos de atividades de tratamento, avaliações de impacto e mecanismos de resposta a incidentes de violação de dados. Desde a implementação do projeto, registou-se uma melhoria significativa na capacidade de resposta do Município a solicitações e auditorias, bem como uma maior confiança dos municíipes e parceiros institucionais na gestão dos seus dados pessoais. O investimento realizado revelou-se, assim, essencial para garantir a conformidade legal, a eficiência administrativa e a proteção dos dados pessoais, potenciando benefícios duradouros para o Município e para a comunidade. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 1.063,34 euros, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. O cabimento da despesa encontra-se efetuado com o n.º 81/618/2025, e apresenta-se em anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados do Município, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 26/01/2026 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 01/04/2026.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/10/2025

pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 61: EDP/DPO – Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer, no valor de 1.063,34€ (mil, sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

18 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO

INTERMUNICIPAL / PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*O Município de Cantanhede reconhece que as alterações climáticas são um dos maiores desafios atuais, exigindo uma resposta imediata e eficaz. Neste contexto desafiador, emerge a necessidade de Cantanhede ter planos que visem aumentar a resiliência e adaptar o território aos crescentes impactos das alterações climáticas. Face ao exposto, o Plano Municipal de Ação Climática de Cantanhede (PMAC-C), pretende preparar o Município de Cantanhede para o futuro, no que às alterações climáticas se refere. O compromisso perante o PMAC-C reflete a firmeza inabalável de que é hoje e com todos que podemos proteger e preservar não apenas o presente, mas também as bases para um futuro sustentável e resiliente para as gerações vindouras. Tem como objetivos atingir a neutralidade carbónica e erradicar a pobreza energética até 2050, monitorizar a adequação das estratégias de adaptação e de mitigação e integrar a ação climática nas políticas locais e mobilizar os atores do território aumentando a capacidade de resposta do Município. O Plano encontra-se concluído e devidamente aprovado em RC, Assembleia Municipal e publicação no Diário da República. Face ao exposto,*

propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM RC no montante de 5.750,25 euros e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. O cabimento da despesa encontra-se efetuado com o n.º 81/616/2025, e apresenta-se em anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados do Município, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 26/01/2026 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 01/04/2026.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/10/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal: Plano Municipal de Ação Climática, no valor de 5.750,25€ (cinco mil, setecentos e cinquenta euros e vinte e cinco cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

19 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO 9: UM TERRITÓRIO COM IDENTIDADE GASTRONÓMICA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*O Projeto referido visa afirmar a gastronomia regional como um dos principais elementos de identidade, cultura e desenvolvimento do território. Partindo dos produtos locais, das tradições culinárias e do receituário dos 19 municípios, o projeto transforma este património imaterial num motor de valorização turística, económica e social. A iniciativa integra ações de investigação, capacitação, qualificação da oferta, promoção turística e comunicação, reforçando a ligação entre gastronomia, cultura, turismo e produção local. Entre os*

seus resultados destaca-se a Carta Gastronómica da Região de Coimbra, reconhecida internacionalmente e símbolo da diversidade e autenticidade culinária da região. Assim, o Projeto 9 contribui para um território mais coeso, sustentável e distintivo, posicionando a Região de Coimbra como destino gastronómico de excelência e valorizando os agentes locais, os produtos tradicionais e a identidade cultural que definem o território. Vem agora a CIM RC solicitar a comparticipação do Município de Cantanhede, no montante de 923,80 euros. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio de natureza corrente à CIM RC no montante de 923,80 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. O cabimento da despesa encontra-se efetuado com o n.º 81/717/2025, e apresenta-se em anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados do Município, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 26/01/2026 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 01/04/2026.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 9: Um Território com Identidade Gastronómica, no valor de 923,80€ (novecentos e vinte e três euros e oitenta cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO INTERMUNICIPAL 94.1: SERVIÇO DE CIBERSEGURANÇA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A execução do Projeto 94.1 – Serviços de

Cibersegurança permitiu ao Município cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, nomeadamente no que respeita à obrigatoriedade de implementação de políticas, procedimentos e mecanismos de resposta a incidentes de cibersegurança. A iniciativa inclui a abordagem de diversos temas técnico-organizativos, nomeadamente a definição das funções de Responsável de Segurança e de Ponto de Contacto Permanente. Prevê igualmente a elaboração de um conjunto alargado de documentos — entre os quais a Lista de Ativos Expostos à Internet, o Inventário de Ativos, o Relatório Anual, a Análise de Risco, o Relatório de Maturidade, o Plano de Segurança, relatórios de Auditoria, e várias políticas específicas (Segurança da Informação, Backups e Reposição, Gestão de Incidentes, entre outras). Estes instrumentos têm como objetivo estabelecer estratégias, responsabilidades e modelos procedimentais claros. Para além da componente documental, que exige uma análise rigorosa das infraestruturas e ativos existentes, o plano de trabalhos contempla ainda ações de sensibilização e formação. Estas atividades destinam-se tanto aos utilizadores habituais das ferramentas informáticas como às equipas de TI responsáveis pela gestão de equipamentos e infraestruturas, contribuindo assim para o reforço da literacia digital. Importa recordar que o impacto da tecnologia nas organizações e na sociedade é uma preocupação permanente para a CIM da Região de Coimbra, exigindo uma abordagem responsável e sistemática. Os recentes ataques informáticos a instituições portuguesas demonstram a relevância do tema e reforçam a necessidade de implementar procedimentos e estratégias que dotem as entidades de maior resiliência e segurança no ciberespaço. Em termos de retorno efetivo para o Município, destacam-se os seguintes resultados:

- Redução do risco operacional: Após a implementação das medidas previstas, passou a dispor-se de mecanismos de atuação*

perante vulnerabilidades identificadas. - *Capacitação dos recursos humanos:* Todos os colaboradores participaram em ações de sensibilização, promovendo uma cultura organizacional orientada para a segurança digital. - *Aumento da maturidade organizacional:* O Município passou a dispor de processos documentados e auditáveis, facilitando o cumprimento de obrigações legais e a resposta às exigências atuais. - *Melhoria da confiança dos municíipes:* A adoção de práticas robustas de cibersegurança reforçou a confiança dos cidadãos na proteção dos seus dados e na fiabilidade dos serviços digitais municipais. Estes resultados evidenciam que o investimento realizado não só assegura o cumprimento da legislação em vigor, como contribui para a modernização e resiliência dos serviços municipais, potenciando benefícios diretos e indiretos para toda a comunidade. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM RC no montante de 11.946,20 euros e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. O cabimento da despesa encontra-se efetuado com o n.º 81/710/2025, e apresenta-se em anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados do Município, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 26/01/2026 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 01/04/2026.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 94.1: Serviço de Cibersegurança, no valor de 11.946,20€ (onze mil, novecentos e quarenta e seis euros e vinte céntimos) à Comunidade Intermunicipal da

Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

21 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO 12.3

/ PLANOS INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR II: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*Os Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar II (PIICIE II) constituem iniciativas de âmbito regional e municipal, desenvolvidas no quadro dos instrumentos de política pública de educação e financiadas por fundos europeus, designadamente pelo Portugal 2020. Estes planos integram um conjunto articulado de projetos multisectoriais orientados para a promoção do sucesso educativo, atuando preventivamente sobre fatores associados ao insucesso, ao abandono e à retenção escolar. As ações implementadas envolvem escolas, famílias e comunidade, recorrendo a tecnologias educativas, intervenções especializadas e terapêuticas, atividades de enriquecimento e capacitação, bem como ao reforço das redes de apoio socioeducativo, promovendo a motivação dos alunos, a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e académicas. Os PIICIE II visam, assim, contribuir para o cumprimento de metas concretas de melhoria dos indicadores de desempenho escolar no território. Em anexo, apresenta-se o relatório das atividades desenvolvidas pelo Município no âmbito deste projeto da CIM RC, do qual foi parceiro, dando conta da execução, resultados e contributos para o sucesso educativo local. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM RC no montante de 5.236,45 euros e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. O cabimento da despesa encontra-se efetuado com o n.º 81/615/2025, e apresenta-se igualmente em anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base*

de dados do Município, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 26/01/2026 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 01/04/2026.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/10/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 12.3 / Planos Inovadores de Combate Ao Insucesso Escolar II, no valor de 5.236,45€ (cinco mil, duzentos e trinta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PARTICIPAÇÃO NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL / EXPO 2025 OSAKA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*A convite da AICEP, a Comunidade Intermunicipal (CIM) da Região de Coimbra concluiu com assinalável sucesso a sua participação no Pavilhão de Portugal na Expo Osaka 2025, através da exposição “Ocean of Heritage & Knowledge: A Região de Coimbra pelos olhos de Fernão Mendes Pinto”. Integrada num pavilhão que ultrapassou os dois milhões de visitantes, a mostra destacou-se pela abordagem imersiva e tecnologicamente inovadora — combinando vídeo cenográfico, um avatar multilingue de Fernão Mendes Pinto e conteúdos inspirados na cosmologia japonesa — valorizando o património, a identidade e a paisagem da Região de Coimbra. A iniciativa cativou de forma expressiva o público japonês, gerando longas filas de visita e tornando-se a exposição regional portuguesa mais visitada desde o início da participação das regiões no evento,*

reforçando a projeção internacional do território. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 2.704,17 euros, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Cabimento efetuado com o n.º 81/614/2025, em anexo. Mais se informa que a entidade beneficiária se encontra devidamente registada na base de dados municipal sob o n.º 4738, com a designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF 508 354 617, possuindo Certidão de Não Dívida à Segurança Social válida até 26/01/2026 e Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária válida até 01/04/2026.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/10/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito da participação na Exposição Universal / Expo 2025 Osaka, no valor de 2.704,17 € (dois mil, setecentos e quatro euros e dezassete cêntimos), à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

23 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO

INTERMUNICIPAL 51: REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*De acordo com o deliberado na 55.ª Reunião Ordinária do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de 22 de julho de 2021, ficou aprovado, por unanimidade, a criação de um serviço intermunicipal, através de Catálogo Intermunicipal com a autorização para a elaboração dos termos técnicos dos respetivos procedimentos de contratação pública, devendo os custos ser assumidos*

em partes iguais por todos os Municípios/Bibliotecas do território da CIM. A Biblioteca Municipal de Cantanhede tem disponibilizado aos seus utilizadores, no decurso dos anos 2024 e 2025, o serviço Press Reader, plataforma digital de acesso gratuito a diversas publicações periódicas, portuguesas e estrangeiras. Em setembro de 2025 a CIM RC solicitou ao Município a respetiva comparticipação no montante de 2.304,11 euros, comparticipação essa paga pela OP n.º 6635/2025 a 16/10/2025, depois de concluída toda a tramitação da despesa nomeadamente a obtenção da deliberação camarária correspondente. Posteriormente a CIM RC comunicou ao Município ter existido um lapso no cálculo das comparticipações devidas pelas autarquias, sendo que a importância a liquidar por Cantanhede deveria ser de 3.970,44 euros. Verifica-se assim uma diferença de 1.666,33 euros relativamente ao valor já pago. Face ao exposto, e no sentido de regularizar esta situação propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 1.666,33 euros, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. O cabimento da despesa encontra-se efetuado com o n.º 81/719/2025, e apresenta-se em anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados do Município, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 26/01/2026 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 01/04/2026.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 51: Rede Intermunicipal de Bibliotecas, no valor de 1.666,33€ (mil, seiscentos e sessenta e seis euros e trinta e três centimos) à Comunidade

Intermunicipal da Região de Coimbra, em complementos do valor já pago no âmbito deste projeto, nos precisos temos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

24 - PROC.º N.º 33/2022 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / LOTEAMENTO NA RUA NOVA DO ROSSIO – ANÇÃ / TRIANGULAR SIDE, LDA:

O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/12/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “- 1. A empresa em referência foi notificada em 21-11-2025 (ofício n.º 19492) em sede de audiência prévia, da intenção de declaração de caducidade do procedimento uma vez que não foram apresentados/comunicados os projetos de obras de urbanização no prazo fixado de um ano, devidamente notificado pelo ofício n.º 16678/2024, de 01/10.

2. Tal prazo de apresentação/comunicação prévia dos projetos terminava em 06-10-2025. 3. Em resposta à comunicação anterior referida no ponto 1, (presume-se que seja a esta pois não é referida) vem o técnico responsável, por email de 28/11/2025, referir que: “Em resposta ao ofício enviado, e na qualidade de técnico responsável, venho por este meio informar que, infelizmente estamos a enfrentar um atraso na entrega das especialidades do presente loteamento, tendo em conta as várias obras de infraestruturas a executar que envolvem a necessidade de criar corredores técnicos e respetivas servidões em terrenos de particulares. O processo encontra-se em curso, com a supervisão da INOVA e apoio da Junta de Freguesia local. Mais se informa que hoje mesmo se verificou uma reunião no local entre todos (Técnicos da Inova, Presidente da Junta, Proprietário e Projetista), para estabelecer metas e os procedimentos a desenvolver por cada um, com vista à conclusão dos projetos.” 4.

Analisando: a. A apresentação do processo deste loteamento data de 22-08-2022, tendo daí até à sua aprovação em 18-09-2024 sido apresentadas vários

aperfeiçoamentos e sido solicitados vários pareceres às entidades externas, fruto de imperfeições e indefinições das peças e elementos apresentados; b. A resposta à notificação da Câmara Municipal da intenção de caducidade, é efetuada por técnico e não pelos representantes da empresa, não estando demonstrada a legitimidade daquele para o efeito; c. Da dita resposta não resulta qualquer pedido de prorrogação de prazo, prorrogação que, diga-se, não é possível à luz do DL n.º 555/99, de 16/12 na redação atual, com as alterações do DL n.º 10/2024, de 08/01, limitando-se a dizer que o processo se encontra em curso; d. Da mesma resposta, que aponta justificações para o atraso, externas ao Município de Cantanhede, nem sequer resulta qualquer data previsível para a conclusão do processo em termos de apresentação/comunicação prévia dos projetos de obras de urbanização; e. Aliás, pelo teor da mesma, fica patente a incerteza quanto a esse ponto, uma vez que, como refere, as "... infraestruturas a executar que envolvem a necessidade de criar corredores técnicos e respetivas servidões em terrenos de particulares"; f. O que sejam esses corredores técnicos e a sua execução em terrenos particulares, os quais ficarão a servir infraestruturas públicas, não estando previstos nem definidos na proposta de loteamento aprovada, deverão ser aceites pelas entidades respetivas, nomeadamente pelo Município de Cantanhede, o que, naturalmente, atrasará ainda mais o procedimento; g. Resulta do processo que este foi instruído tendo por base o Plano de Urbanização de Ançã, publicado pelo Aviso n.º 28564/2008, de 28/11, que, entretanto, foi revogado pelo artigo 103-A.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 3764/2025/2, de 07/02, na 2.ª Série do DR e que entrou em vigor em 10-02-2025; h. Existem pareceres no processo cuja data de emissão é superior a um ano (requisito de validade). 5. Face ao que antecede, deverá ser declarada a caducidade do procedimento em reunião do executivo. (Nota: Pelo

facto de o técnico no seu email referir que haverá a necessidade de criar corredores técnicos e servidões para executar as infraestruturas, importa referir que deve ser acautelado previamente a favor de que prédio é que serão constituídas as referidas servidões, sendo certo que o direito de livre e permanente acesso ao prédio serviente pela entidade que receber as infraestruturas, tem de ser assegurado). Deverá ser declarada a caducidade do procedimento em reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou declarar a caducidade do procedimento, respeitante ao processo de obras n.º 33/2022, nos precisos termos e condições constantes na referida informação, requerida pela empresa Triangular Side, Lda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATUALIZAÇÃO DE TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO PARA O ANO 2026: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/12/2025 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “*Nos termos do Artº 45º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), as taxas previstas na tabela, serão automaticamente atualizadas no dia 1 de janeiro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal, em função dos índices de preços ao consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos doze meses, contados de novembro a outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada, serão arredondados, por excesso, para segunda casa decimal. Quanto às taxas mantém-se o critério usado em anos anteriores para a atualização dos valores constantes do Regulamento em vigor. Tendo em vista a atualização das referidas taxas, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em outubro de 2025, a variação média do índice de*

preços no consumidor foi de 2,43%, conforme Quadro Anexo do INE, que constitui o Anexo I à presente informação. A tabela com os valores atualizados é o Anexo II à presente informação. A atualização deve ser aprovada com efeitos imediatos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a atualização da Tabela de Taxas prevista no n.º 1 do art.º 45.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, para vigorar no ano de 2026, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PROC.º N.º 38/2025 / ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2000 / RUA PROFESSORA DONA MARIA LUÍSA CAMPOS - LOTE N.º 07, ANÇÃ / ANA MARGARIDA DE MATOS PEREIRA: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/12/2025 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*1 - Descrição do Pedido; A proposta pretende alterar no Lote n.º 7, a mancha e a área de implantação, o destino da área bruta de construção que passa de anexos para habitação e também o nº de pisos, tendo como consequência a alteração do Índice de utilização do loteamento e eliminação da cave e do anexo previsto. 2. - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente); Área do terreno a lotear: 15 649,47m²; Área total dos lotes: 11 796,16m²; Área total de implantação dos 16 lotes: 3 289,83m²; Área total de construção 5 217,56m²; Índice de Utilização do Loteamento (Iu): 0,33; Área de Implantação do Lote n.º 7: 220,00m²; Área de Construção do Lote nº 7 360,00m²; Número de lotes para habitação: 16; Número de estacionamentos privados 32. - Instrução do processo; A instrução do processo já tinha sido considerada sanada em informações anteriores; 4. - Enquadramento legal; 4.1 - Plano Diretor*

Municipal – PDM; De acordo com a Planta de Ordenamento da 3.^a Alteração à 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM em vigor), publicada no DR n.^o 27, de 7 de fevereiro de 2025, 2.^a série, através do Aviso n.^o 3764/2025/2, o loteamento localiza-se em Solo Urbano - Espaço Habitacional 2 (EH2), e enquadra-se na alínea b), do n.^o 1, e no n^º 2 do Artigo 63º e no n.^o 2, do Artigo 65.^º do Regulamento do Plano. 4.2. - Cedências para o domínio público; Dado que da proposta não resulta um aumento da área bruta de construção total, nem alteração da tipologia unifamiliar, não há lugar a novas cedências. 4.3 – Estacionamento; Como é dito no ponto anterior, não resulta da proposta um aumento da área bruta de construção total, nem alteração da tipologia unifamiliar, não alterando os parâmetros urbanísticos relativos aos estacionamentos. 5. - Notificação para Pronúncia; Foi dado cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.^º 27.^º do Decreto-Lei n.^º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que determina que a aprovação da alteração à licença da operação de loteamento deverá ser precedida da pronúncia dos interessados, realizada conforme estipulado no ponto 1 do Artigo^º 24 do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização), publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018, não tendo havido pronúncia e/ou oposição dos interessados à proposta. 6 – Pareceres; Dado que não há alterações das infraestruturas existentes, as alterações a efetuar são dentro do perímetro do lote e não entram em conflito com qualquer servidão existente, não foi necessário pedir pareceres. 7 – Análise da Proposta; 7.1. - A proposta não altera o uso do lote, que se mantém para habitação e também cumpre o índice de utilização máximo de 0,60 previsto na alínea a) do nº 1, do Artigo 65º do Regulamento do PDM em vigor. Iu= Plano - 0,60 // Loteamento - 0,33 // Lote nº 7 - 0,44; 7.2. – A alteração proposta com a eliminação da cave não contraria a alínea b) do nº 1 do artigo referido no ponto anterior que estabelece: “Número máximo de pisos: dois (acima da cota de

soleira), mais sótãos e caves nos termos do artigo 17.º-A,"; 7.3. – A proposta estabelece na planta de síntese, que a construção a edificar deverá cumprir o Índice de impermeabilização máximo de 70 %, previsto na alínea c) do nº 1 do Artigo acima referido, estando a implantação proposta dentro destes limites. 7.4. – Com a planta de síntese entregue a 22 de outubro de 2025, com o registo nº 42275/2025, foram sanadas todas as questões que constavam da informação do signatário nº 12453/2025, de 24 de setembro, no seu ponto 7.4.; 7.5 – A proposta mantém os alinhamentos frontais e laterais existentes e aprovados na versão do loteamento em vigor. 8 – Taxas; Dado que as áreas para Anexos que, para efeitos de taxas, beneficiam de uma redução com um índice de 0,3, a conversão de áreas para construção principal, implica o pagamento de taxa de infraestruturas urbanísticas previstas no artigo 20º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2.ª série, nº 211, de 4 de novembro, através do Regulamento nº 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2.ª Série, nº.º 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação nº 928/2019 e DR, 2ª Série, nº.º 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação nº 969/2019, de acordo com a tabela abaixo, no valor de 527,45€ sendo que o valor do Tig é calculado para o nível 2. A aprovação da alteração do loteamento em ano fiscal distinto do atual implicará uma atualização dos valores referidos na tabela. (...) 9. - Proposta de decisão; Tendo sido realizada a pronúncia dos interessados sem que tenha havido oposição, nos termos do ponto 5 da presente informação, a alteração de loteamento está em condições ser aprovada nos termos do projeto apresentado, com os elementos corrigidos pelo Aditamento nº 42275/2025, de 22 de outubro. No momento do pedido de emissão do aditamento ao alvará, deverá proceder ao pagamento da taxa de infraestruturas no valor de 527,45€, conforme ponto 8 da

presente informação." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/12/2025, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Para reunião do executivo." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/2000, nos precisos termos e condições constantes na referida informação, requerida pela Sr.^a Ana Margarida de Matos Pereira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PROC.º N.º 42/2025 / ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2001 / URBANIZAÇÃO QUINTA DA SOBREIRA - LOTES N.º 70 E 91 – ANÇÃ / FILIPE JOSÉ ALVES DE ALMEIDA: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2025 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "- 1.1. - *Como foi descrito na informação do signatário nº 12590/2025, de 1 de outubro, a proposta visa alterar os Lotes nº 70 e 91 do loteamento referido em epígrafe. Em ambos lotes propõem-se a alteração e ampliação da área de anexos e a construção de piscinas, como equipamentos lúdicos. Da alteração também resulta uma diminuição da área de construção principal em ambos os lotes.* 1.2. - *Da proposta resulta ainda uma atualização da formulação do Artigo 11º do Regulamento do Loteamento, conforme o descrito no ponto 7.5.1. da informação do signatário acima referida.* 1.3. – *Relativamente aos parâmetros urbanísticos, em relação à informação do signatário acima referida, retifica-se o valor da Área Total de Anexos para 4 225,75m², mantendo-se os restantes valores.* 2. - *Tendo sido esgotado o período de discussão pública sem que tinhá havido pronúncia e/ou oposição à proposta apresentada, a alteração de loteamento está em condições de ser submetida a aprovação, nos termos da*

informação do signatário nº 12590/2025, de 1 de outubro, acima referida e da presente informação. 2.1. – Como resulta da referida informação, não há lugar a liquidação de taxa de infraestruturas urbanísticas, nem de compensação por área de cedência e estacionamentos em falta. 3. – Dado que existe uma alteração de loteamento para o Lote n.º 71 aprovada, mas ainda sem pedido de emissão de aditamento ao alvará e, os serviços têm em elaboração uma alteração de loteamento e regulamento com vista a corrigir algumas discrepâncias detetadas nestes, nomeadamente no que respeita ao Lote n.º 94, solicita-se ao promotor que contacte os serviços, quando pretender solicitar a emissão do aditamento, para que, caso haja uma nova planta de síntese e novo regulamento em vigor, os serviços disponibilizarão as versões atualizadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/12/2025, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/2001, nos precisos termos e condições constantes na referida informação, requerida pelo Sr. Filipe José de Almeida. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

28 - PROC.º N.º 34/2025 / ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/1986

/ RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO - LOTES N.º 01 E 02 – CANTANHEDE / MANUEL AUGUSTO DOS MILAGRES FRANCISCO: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2025 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1 - Descrição do Pedido; 1.1. - Pretende-se alterar o Alvará de loteamento nº 4/86, de 15 de maio, sito na Rua António Lima Fragoso, na cidade de Cantanhede, visando unir os atuais Lotes

nº 1 e 2 do loteamento, criando o Lote nº 1/2. 1.2. - *Com a união dos lotes pretende-se corrigir as respetivas áreas, eliminar o polígono de ocupação do atual Lote nº 1 e ampliar o polígono do atual Lote nº 2, visando melhorar o enquadramento urbano nessa frente de via do loteamento, dado que o atual polígono de implantação do Lote nº 1 está manifestamente desenquadrado.* 1.3. - *Para este novo polígono a criar, pretende-se uma tipologia de edifício de habitação unifamiliar/multifamiliar com máximo de dois fogos, sendo eliminado o uso para comércio previsto no Lote nº 1 original.* 1.4. - *Ao lote a criar, é acrescentado um polígono de ocupação, que se refere ao anexo existente, cujo licenciamento foi concluído com o Processo de Legalização de Obras n.º 130/2011, 17 de janeiro.* 1.5. - *Com a alteração do loteamento pretende-se também corrigir a área correspondente aos lotes nº 1 e 2. Na versão atualmente em vigor a soma dos lotes perfaz a área de 790,00m², a proposta propõe para o lote a criar, uma área de 753,55 m².* 1.5.1. - *A proposta justifica a diferença de áreas com a correção de alinhamentos no caminho a sul que teve origem no momento do licenciamento e legalização dos anexos existentes no lote, apresentando um levantamento dos atuais Lotes nº 1 e 2, com a nova área correspondente, sendo que, segundo o levantamento topográfico apresentado, 252,16 m² têm origem no Lote nº 1 e 501,39 m² têm origem no Lote nº 2, a área remanescente com 36,45m² destina-se a área de cedência conforme está descrito nos pontos 6.6.1. e 6.6.2. da informação.* 2. - *Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente);* - Área do terreno: 11 521,00 m²; - Área total dos Lotes: 10 644,55 m²; - Área do Lote nº 1/2: 753,55 m²; - Área de Implantação do Loteamento: 2 202,00 m²; - Área de implantação do Lote nº 1/2 proposta: 244,00 m²; (194,00 m² da habitação + 50,00 m² dos anexos); - Área Bruta de Construção do Loteamento: 4 183,80 m²; - Área Bruta de Construção do Lote nº 1/2 proposta: 438,00 m² (388,00 m² da habitação + 50,00 m²

dos anexos); - índice Máximo de Utilização do Loteamento: 0,36; - índice de Utilização do Lote nº 1/2: 0,58; - Utilização do Lote nº 1/2: Habitação; - Número Máximo de fogos do Lote nº 1/2 2; - Área de cedência para acerto do alinhamento do caminho a sul 36,45m². 3. - Enquadramento legal; 3.1 - 1^a Revisão do Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC; Mantém-se o enquadramento inicial da informação dos signatário nº 10561/2025, de 13 de agosto, ou seja, de acordo com a Planta de Zonamento da 1^a Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PU de Cantanhede), publicada no DR nº 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2^a série, através do Aviso nº 2806/2024, o loteamento insere-se em Solo Urbano - Espaço Habitacional 4 (EH4), cujo regime de uso e ocupação do solo está previsto no nº 4 do Artigo 39º do Regulamento do plano, 4. - Notificação para Pronúncia; Foi dado cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.º 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, tendo a proposta de alteração à licença da operação de loteamento sido precedida da pronúncia dos restantes proprietários dos lotes do loteamento, realizada conforme estipulado no ponto 1 do Art.º 24 do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização), publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018, dado que o loteamento possui menos de 20 Lotes, não tendo havido pronúncia com oposição à proposta. 5 – Pareceres; Dado que o objeto da alteração de loteamento confronta a nascente com arruamento existente já dotado de infraestruturas públicas, não se encontra abrangido por nenhuma servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, não se prevendo alterações na configuração da servidão a sul, e de acordo com os elementos entregues com o Aditamento nº 38500/2025, de 24 de setembro, não há alteração do número total de fogos, não será necessário solicitar informações internas ou pareceres no âmbito da localização; 6 – Análise da Proposta; 6.1. - A proposta verifica o uso permitido para o Espaço Habitacional 4 (EH4) e o Índice

de Utilização de solo (lu) previsto na alínea a) do nº 4 do Artigo 39º do regulamento do PU de Cantanhede, e, tanto o loteamento como o lote alterado, têm um índice inferior a máximo permitido: Plano: 0,65 / Loteamento: 0,36 / Lote nº 1/2: 0,58; 6.2. – Com o Aditamento nº 38500/2025, de 24 de setembro, a proposta evidencia o cumprimento da alínea b) do nº 4 do Artigo 39º do regulamento do PU de Cantanhede, que estabelece um índice de impermeabilização do solo máximo de 65 %, devendo no caso presente referir-se ao lote a criar: Plano: 65% / Lote nº 1/2: 32%; 6.3. - A Rua António Lima Fragoso enquadrava-se na Rede Local - Rodovia de Acesso Local (V3), que prevê um recuo para a construções destinadas a habitação de 5,00 m. A proposta cumpre o recuo mínimo, respeitando o alinhamento dominante proposto na planta de síntese para os lotes até o nº 6, 6.4. - A proposta cumpre também o afastamento de 5,00m relativamente ao caminho da confrontação Sul. 6.5. - O polígono da construção principal cumpre o afastamento previsto na alínea d), do nº 4 do Artigo 39º do Regulamento do Plano e o afastamento previsto na alínea a) do nº 2, do Artigo 34º do mesmo regulamento, relativo ao afastamento mínimo de 6,00m, entre o polígono da construção principal e dos anexos. 6.6.1. - De qualquer forma, o polígono para anexos que agora se pretende representar no lote, refere-se a um anexo já licenciado e legalizado, respetivamente, através dos Processos de Obras nº 01.2001.0077 e nº 01.2011.0130, de Manuel Augusto dos Milagres Francisco, com a última licença de construção emitida a 14 de março de 2017, e como tal deve ser considerado um polígono de uma construção já consolidada. 6.6.2. - Analisados os processos referidos, constata-se que houve uma correção do alinhamento na estrema confrontante com o caminho a sul, destinada a cumprir os alinhamentos do Plano de Alinhamentos em vigor à altura dos licenciamentos, que resulta numa redução da área total do lotes e aumento da área de cedência em 36,45m², não alterado a área total do loteamento.

6.7. - Qualquer alteração futura do anexo deverá respeitar as condições de edificação para anexos estabelecidas na alínea b) do nº 2 do Artigo 34º do regulamento do plano acima referido.

6.8. - O projetista acolheu a sugestão de colocar uma nota no quadro síntese, de forma a considerar como valores máximos os parâmetros urbanísticos para o lote alterado.

7 – Taxas; 7.1- A alteração de áreas da proposta resulta numa liquidação com valores negativos da taxa de infraestruturas, que não dá lugar a reembolso, como determinado no ponto 3 do Artigo 19º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMTEU), publicado no DR, 2ª série, nº 211, de 4 de novembro, através do Regulamento nº 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2.ª Série, nº. 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação nº 928/2019 e DR, 2ª Série, nº. 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação nº 969/2019.

7.2. - Com base no Artigo 26.º do RMTEU e ao referido no ponto 4.2. da presente informação, há lugar ao pagamento de uma taxa por compensação por área de cedência em falta, de acordo com o quadro abaixo:

7.3. – A eventual decisão final da alteração de ano civil diferente do atual resultará na revisão do valor das taxas. Artigo 26.º (...) Compensação por área de Cedência em Falta: 53,07€;

8. - Proposta de decisão;

8.1 - Tendo sido realizada a pronúncia dos interessados sem que tenha havido oposição, conforme ponto 5 da informação, a proposta de alteração do loteamento nos termos da descrição do ponto 1 da informação, face ao elementos entregues com o Aditamento nº 38500/2025, de 24 de setembro, está em condições de prosseguir para aprovação.

8.2. - No momento do pedido de emissão do aditamento ao alvará, para que seja claro onde foi realizada a transferência de áreas, deverá ser apresentado uma planta de síntese retificada, onde conste delimitada a “área de cedência para acerto do alinhamento do caminho a sul”, com a indicação da área cedida como nota ao quadro síntese.

8.3. – Também no

momento do pedido de emissão do aditamento ao alvará deverá ser paga a taxa de compensação por área de cedência em falta, nos termos do ponto 7 da informação, no valor de 53,07€.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/12/2025, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “*Deve ser presente à reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/1986, nos precisos termos e condições constantes na referida informação, requerida pelo Sr. Manuel Augusto dos Milagres Francisco. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

29 - PROC.º N.º 03.25.0036 / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM 3 LOTES / LARGOS DO RECREIO E ANTÓNIO LIMA FRAGOSO – POCARIÇA / MARIA TERESA MOREIRA PEREIRA / APROVAÇÃO:

O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2025 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*1 - Descrição do Pedido; A proposta pretende lotear um terreno com área de 1026,00m², com frentes para os Largos António de Lima Fragoso e do Recreio, na localidade e freguesia da Pocariça, onde já existem duas edificações de habitação e comércio, com dois pisos e ainda uma terceira, destinada a habitação e arrumos, apenas com um piso. A operação pretende criar três lotes com o objetivo de individualizar as edificações existentes, dado que atualmente estão todas integradas na mesma descrição predial, aproveitando a oportunidade de aumentar a cércea, no futuro Lote n.º 1, permitindo a construção de um segundo piso, ficando o lote com dois pisos: r/c + 1. A proposta não prevê qualquer recuo do edifício existente na ligação entre os dois largos, mantendo-se os alinhamentos existentes. 2. - Parâmetros urbanísticos da*

operação de loteamento (de acordo com o requerente); - Área do terreno: 1 026,00 m²; - Área total dos Lotes: 1 026,00 m²; - Área de Implantação do Loteamento - Existente 544,90 m²; - índice de Utilização do Loteamento: 1,06; - Área de Construção do Loteamento: 1189,80 m²; Área de Construção existente 917,90 m²; - Área de Construção para habitação 1 022,20 m²; - Área de Construção para Comércio e Serviços 67,20 m²; - Lotes para Habitação e Comércio e/ou Serviços: 2; - Lotes para Habitação: 1 - Número total de fogos: 8; Número total de estacionamentos: Não definido; 3. - Instrução do processo; Com os esclarecimentos prestados no Aditamento n.º 36684/2025, de 10 de setembro, pode considerar-se o processo instruído de forma satisfatória, aceitando-se como foi dito na informação do signatário nº 11847/2025, de 17 de setembro, a isenção das peças não entregues. 4. - Enquadramento legal; 4.1 - Plano Diretor Municipal – PDM; De acordo com a Planta de Ordenamento da 3.^a Alteração à 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM em vigor), publicada no DR nº 27, de 7 de fevereiro de 2025, 2^a série, através do Aviso nº 3764/2025/2, o loteamento localiza-se em Solo Urbano - Espaço Habitacional 3 (EH3), enquadra-se na alínea c), do nº 1, e no nº 3 do Artigo 63º e no nº 3, do Artigo 65º do Regulamento do Plano. 4.2. - Cedências para o domínio público; Dado a dimensão do loteamento que não prevê a cedência de qualquer área para Espaços Verdes e de Utilização Coletiva e para Equipamento de Utilização Coletiva, no entanto, dado que há aumento do número de fogos, sobre o loteamento incide uma taxa de compensação por área de cedência de falta; 4.2.2. -Em resumo, para efeito de cálculo da compensação, as novas áreas de cedência obrigatórias para efeito do cálculo da compensação são as seguintes, nos termos do Anexo V do regulamento do PDM em vigor, são as seguintes: - Área de Cedência para Espaços Verdes e Utilização Coletiva: 29,20 m². - Área de Cedência para Equipamento de utilização coletiva/habitação

pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível: 36,51m². 4.3 – Estacionamento; Considerando-se que as construções e usos existentes, no total de três fogos e 2 espaços de comércio, corresponde a 5 lugares de estacionamento, a alteração com o consequente aumento de número de fogos, sem definição da tipologia, resulta no acrescento de 7 de lugares de estacionamento privados e 1 público. A proposta não prevê qualquer lugar de estacionamento. Dado que, apesar de corresponder a construções consolidadas, há aumento de número de fogos, o loteamento será objeto de taxa de compensação por estacionamentos em falta nos termos do Anexo V do Regulamento do PDM em vigor, resultando no cálculo que consta do ponto 7 da informação, considerando que a área de construção e usos existentes corresponderia a 5 lugares de estacionamento, e as novas tipologias propostas corresponderão a mais 8 lugares de estacionamento (7 privados + 1 público) em falta. 5. - Notificação para Pronúncia; Foi dispensada a consulta pública por não serem ultrapassados qualquer dos limites previstos no Artigo 22.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização na sua versão em vigor.

6 – Pareceres; 6.1. - Foram solicitados os pareceres do Departamento de Obras Municipais, da empresa municipal INOVA, EM e da e-redes; 6.2. - O Departamento de Obras Municipais prestou o parecer nº 13474, de 21 de outubro de 2025, não estabelecendo quaisquer condições ou a necessidade de apresentação de qualquer projeto de obras de urbanização; 6.3. - A INOVA, EM prestou o parecer n.º 2058/2025, de 7 de novembro, que deverá ser condição de aprovação do loteamento. 6.3.1. - A empresa no parecer referido disponibiliza-se a proceder à execução dos ramais domiciliários mediante pagamento prévio, ou alternativa, o loteador deve prestar uma caução no valor total equivalente ao orçamento. 6.4. - A E-Redes através do parecer de 17 de novembro 2025, recebido neste município em 2 de dezembro de 2025,

estabelece as condições de fornecimento de energia elétrica e do projeto de infraestruturas elétricas de energia de serviço público a entregar no âmbito dos projetos de obras de urbanização, devendo ser condição de aprovação do loteamento.

7 – Análise da Proposta; 7.1.- A proposta verifica quanto aos usos o nº 3 do Artigo 63º e o Artigo 64º do regulamento do PDM em vigor, tratando de uso já existentes e construções maioritariamente consolidadas. 7.2. – A aumento da área de construção da proposta excede o Índice do Utilização Máximo (Iu), previsto na alínea a) do nº 3 do Artigo 65º do regulamento do PDM em vigor. Iu = Proposta 1,06 // Plano 0,50; 7.2.1. – No entanto, a proposta pode ser enquadrada nas exceções previstas no nº 4 do mesmo Artigo 65.º, nomeadamente as situações de colmatação de malha urbana consolidada, até porque o aumento da área de construção se restringe ao aumento do um 1 piso no Lote n.º 1, que tem frente para o Largo do Recreio, confrontando o lote com construções com céreia de R/c+ 1, de acordo com evidenciado na peça desenhada nº 4 – Volumetrias / Perfil. 7.3. – A proposta cumpre o número máximo pisos, 2 pisos, previsto na alínea b) do nº 3 do Artigo 65 do regulamento do plano acima referido. 7.4. - A proposta refere-se a edificações consolidadas, sem alteração da área de implantação, cumprindo o índice impermeabilização máximo previsto na alínea c) do nº 3 do Artigo 65 do regulamento do plano acima referido. 7.5. – A proposta cumpre a frente mínima de 8,00 metros nos três lotes a criar, previsto no n.º 5 do Artigo 65.º do Regulamento do plano acima referido. 8 – Taxas; 8.1. - Dado que há aumento da área de construção do lote alterado, aumento do número de fogos e não são propostos lugares de estacionamento, haverá previsão da liquidação da taxa de infraestruturas urbanísticas. de compensação por área de cedência e lugares de estacionamento em falta, previstas nos artigos 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR,

2.ª série, n.º 211, de 4 de novembro, através do Regulamento nº 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2.ª Série, n.º 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação n.º 928/2019 e Diário da República, 2.ª Série, n.º 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação n.º 969/2019. 8.2. – *Em relação à tabela da informação do signatário n.º 11847/2025, de 17 de setembro, o valor das taxas de infraestruturas, será recalculado no momento da aprovação das obras de urbanização, em função do orçamento da INOVA, EM e do valor do orçamento que a E-Redes vir a fixar no momento da aprovação do projeto de infraestruturas em sede de obras de urbanização, para além da atualização de valores resultante da aprovação do loteamento em ano civil distinto do atual.* 8.3. – *Para o futuro cálculo dos estacionamentos em falta, deverá ter-se em conta 13 lugares, com 5 considerados existentes e não 12 lugares, dado que no cálculo anterior, não se teve em conta o estacionamento público.* 9. - *Proposta de decisão;* 9.1.- *O Loteamento está em condições de ser submetido a aprovação, nos termos da presente informação e dos pareceres emitidos pelo Departamento de Obras Municipais, da INOVA,EM e da E-Redes referidos no ponto 6 da informação.* 9.2. – *Deverá ser dado resposta aos pareceres da INOVA, EM e da E-Redes em sede de projetos de obras de urbanização.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/12/2025, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “*Deve ser presente à reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento, sito nos Largos António de Lima Fragoso e do Recreio, na localidade e freguesia de Pocariça, nos precisos termos e condições constantes na referida informação, requerido pela Sr.^a Maria

Teresa Moreira Pereira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

30 - PROC.º N.º 03.25.0017 / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM 5 LOTES / RUA DAS ESCOLAS / BECO DO BRACIAL / TOCHA / CONSTRUÇÕES MOÇO, LDA /

APROVAÇÃO: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2025 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1 - *Descrição do Pedido;* O promotor propõe a divisão da parcela em 5 lotes, 4 deles com frente para o Beco do Bracial, para edificação de habitações unifamiliares isoladas com dois pisos, sótão, e um lote - lote nº 5, com frente para a Rua das Escolas, igualmente com uso habitacional, mas multifamiliar, com dois pisos, cave e sótão. 2. - *Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente);* - Área total da área de intervenção: 3 744,75 m²; - Área total dos lotes: 3 539,75 m²; - Área de cedência para o domínio público: 205,00 m²; - Área Bruta de Construção 1 990,70 m²; - Índice Máximo de Utilização da proposta 0,53; - Área de Impermeabilização total 3 378,05 m²; - Índice de Impermeabilização 0,70; - Número de Lotes: 5; Número Máximo de Pisos: 2 + Sótão *;* No Lote nº 5 é permitida a existência de cave; - Número Máximo de fogos: 9; - Estacionamentos: 18 Privados, 4 Públicos, um deles com mobilidade condicionado; 3. - *Instrução do processo;* O processo foi considerado na generalidade bem instruído; 4. - *Enquadramento legal;* 4.1 - Plano Diretor Municipal – PDM; De acordo com a Planta de Ordenamento da 3.^a Alteração à 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM), publicada no DR n.º 27, de 7 de fevereiro de 2025, 2^a série, através do Aviso nº 3764/2025/2, o loteamento localiza-se em Solo Urbano - Espaço Habitacional 2 (EH2), enquadra-se na alínea b), do nº 1, e no nº 2 do Artigo 63º e no nº 2, do Artigo 65º do Regulamento do Plano. 4.2. - *Cedências para o domínio público;*

4.2.1. – Dado a dimensão do loteamento, concorda-se com a proposta de não haver cedência de qualquer área para Espaços Verdes e de Utilização Coletiva e para Equipamento de Utilização Coletiva, corrigindo-se os valores das áreas de cedência da informação anterior.

4.2.2. – Em resumo, as áreas de cedência obrigatórias para efeito de cálculo da compensação, nos termos do Anexo V do regulamento do plano referido no ponto 4, são as seguintes: Área de Cedência para Espaços Verdes e Utilização Coletiva: - Lotes unifamiliares: 4 Lotes 112,00 m²; - Lotes multifamiliares: 1 Lote 175,00 m²; Total 287,00 m²; Área de Cedência para Equipamento de Utilização Coletiva / habitação pública de custos controlados ou para arrendamento acessível: - Lotes unifamiliares: 4 Lotes 140,00 m²; - Lotes multifamiliares: 1 Lote 218,75 m²; Total 358,75 m²; 4.3 – Estacionamento; 4.3.1. – A proposta cumpre o número de lugares de estacionamento obrigatórios previstos no Anexo V do Regulamento do Plano, ou seja, prevê 18 lugares de estacionamento privados a criar dentro dos limites dos lotes, o que, dado a dimensão destes, é perfeitamente exequível e cria uma bolsa com 4 quatro lugares de estacionamento público: Estacionamento Público: Plano - 3,6 lugares – Proposta - 4 lugares. 4.3.2. – A questão da proposta da criação de uma única bolsa de estacionamento público, junto do lote onde se prevê a construção multifamiliar, na frente que confronta com a Rua das Escolas (Rede Rodoviária Distribuidora Secundária), apesar de não ser a solução ótima, parece-me também exequível dado a exiguidade do Beco do Bracial, e não teve oposição por parte do Departamento de Obras Municipais. 4.3.3. – Na Memória Descritiva e Justificativa, na parte que diz respeito aos estacionamentos, o projetista afirma considerar inviável ou no mínimo pouco razoável criar um lugar de estacionamento acessível com as condições exigidas no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto na sua atual redação, argumentando, a título de exemplo, “que nunca viu a Norma implementada em estacionamentos

paralelos à via, e com sinalização vertical com identificação de estacionamento acessível, em qualquer espaço público ou privado.” 4.3.4. – Sendo certo que há exemplos de estacionamento na perpendicular no mesmo arruamento ou em arruamentos próximos, mesmo excluindo o exemplo mais generoso da Urbanização Vila da Tocha, comprehende-se a opção pelo estacionamento paralelo, dado que outra opção implicaria um recuo substancial da implantação do edifício do lote nº 5. A solução apresentada não teve oposição por parte do Departamento de Obras Municipais.

5. - Notificação para Pronúncia; 5.1. – Foi dispensada a consulta pública por não ser ultrapassado qualquer dos limites previstos no Artigo 22.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização na sua versão em vigor.

6 – Pareceres; 6.1. – O prédio não é abrangido por qualquer servidão, que motive a emissão de pareceres em função da localização; 6.2 – Foi solicitada a informação do Departamento de Obras Municipais, e os pareceres da INOVA, Em e da E-Redes, que prestaram os pareceres e informação abaixo referidos:

- Parecer do Departamento de Obras Municipais nº 13466, de 21 de outubro de 2025, onde estabelece condições sobre os projetos a apresentar em sede de obras de urbanização.
- Parecer da Inova, EM nº 42494, de 24 de outubro de 2025, chamando atenção para a parte respeitante ao sistema de deposição de Resíduos Urbanos e às eventuais implicações sobre o desenho urbano;
- Parecer da E-Redes com referência 890000218107, de 26 de novembro de 2025, onde estabelece considerações sobre o projeto de infraestruturas elétricas a apresentar em sede de obras de urbanização.

7 – Análise da Proposta; 7.1. – A proposta verifica o nº 2 do Artigo 63.º do Regulamento da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM, que comprehende uma ocupação predominantemente habitacional em edifícios unifamiliares, podendo acolher outras tipologias.

7.2. – A proposta verifica a alínea a) do nº 2 do Artigo 65º do Regulamento referido; quanto ao Índice de Utilização

Máximo (lu): Plano – 0,60 // Proposta 0,57; 7.3. – A proposta declara nas edificações principais, dois pisos acima da cota de soleira mais sótão nos 5 Lotes e a existência de cave no lote nº 5, nos termos da alínea b) do Artigo 65º que remete para o Artigo 17.ºA no que se refere a caves e sótãos. 7.4. – A proposta verifica a alínea c) do Artigo 65º acima referido quanto ao cumprimento do Índice de Impermeabilização máximo: Plano 70% // Proposta 60%; 7.5. - A proposta verifica os alinhamentos mínimos frontais previstos no Artigo 91 do Regulamento do Plano referido; 7.5.1. – Lote nº 5, Rua das Escolas, integrada na Rede Rodoviária Distribuidora Secundária: 13,00m para edifícios de habitação e 5,50 m para muros, respetivamente nos pontos i) e iv) da alínea b) do nº 3; 7.5.2. – Lotes n.º 1 a 4, Beco do Bracial, integrado na Rede Rodoviária de Acesso Local 10,00 m para edifícios de Habitação e 5,50 m para muros, respetivamente nos pontos i) e iv) da alínea c) do nº 3; 7.6. – A revisão à proposta inicial verifica o cumprimento da frente urbana mínima de 8,00 m prevista no nº 5 do Artigo 65º do Regulamento do Plano acima referido, relativamente a todos os lotes, justificando o loteador na Memória Descritiva do 1º Aditamento no ponto 2 – ponto 7.1, a versão inicial como erro de projeto. 7.7. – Na sequência de reunião nos serviços com o projetista e o representante da firma promotora, foi ajustada a cota de soleira do edifício para 65.15 m em conjunto com a definição de cave não habitável, para que a rampa se enquadre nas exceções previstas na alínea d) do nº 5 do Artigo 17.º-A do Regulamento do Plano e do nº 2 do Artigo 27.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, justificando o projetista a opção pela rampa externa pelo facto do edifício previsto para local, ter previsto uma propriedade horizontal em banda, com acessos independentes às frações na frente do lote e acessos individuais a cada garagem no tardoz do lote, o que inviabiliza a opção por uma rampa dentro dos limites da edificação. 7.8. – Não será a solução perfeita para o local, nem a rampa, nem os

múltiplos acessos ao espaço público, criados pelo opção de propriedade horizontal em banda, como é também sublinhado no parecer do Departamento de Obras de Municipais referido no ponto 6, mas aceita-se a justificação e fundamentação mediante a alteração da cota de soleira proposta, devendo ser apresentada, em sede de projetos de obras de urbanização uma solução para as águas pluviais que se acumularão na baía de viragem no tardoz do lote. 8 – *Taxas; O valor da liquidação da taxa de infraestruturas urbanísticas e da compensação por área de cedência em falta, previstas respetivamente nos artigos 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2.ª série, n.º 211, de 4 de novembro, através do Regulamento n.º 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2.ª Série, n.º 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação n.º 928/2019 e DR, 2.ª Série, n.º 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação n.º 969/2019, será aprovado no momento da aprovação dos projetos de obras de urbanização* 9. – *Regulamento do loteamento;* 9.1. - *Há um conjunto de correções ao regulamento do loteamento, que já constavam da informação do signatário n.º 10638/2025, de 14 de agosto, comunicada à requerente através do ofício n.º 15905/2025, de 19 de setembro, que se traduzem no seguinte:* 9.1.1.- *A formulação do ponto 6 do regulamento do loteamento, deverá respeitar os conceitos quanto à contabilização de áreas constantes da Ficha I-8 – Área de Construção do Edifício, conjugado com as condições estabelecidas no n.º 3 do Artigo 5.º do Regulamento do PDM.* 9.1.2.- *A formulação do ponto 6 quanto à execução de caves, terá de ser alterada, dado que estas para serem executadas como área bruta de construção habitável, teriam de constar como pisos abaixo da cota de soleira no Alvará e planta de síntese aprovada.* 9.1.3. – *A formulação “admite-se a construção de piscinas” terá de ser reformulada, dado que a sua construção mesmo que não seja*

sujeita a controlo prévio depende desta estar prevista no polígono e na área de implantação e na descrição das condições de edificabilidade do lote. 9.1.4. – A formulação dos pontos 19 e 20 deve respeitar os limites do Artigo 60º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos – CDADC, na sua versão atual e, cingir a formulação à instrução dos pedidos aos elementos previstos na Portaria 71.º.-A/2024, de 27 de fevereiro. 10. Proposta de Decisão; 10.1 – A proposta de loteamento está em condições de ser aprovada, nos termos da presente informação e dos pareceres do Departamento de Obras Municipais, da INOVA, EM e da E-Redes referidos no ponto 6 desta informação. 10.2.- As retificações ao Regulamento do loteamento referidas no ponto 9 desta informação, poderão ser entregues com os projetos de obras de urbanização. 10.3. Os projetos de Obras de Urbanização que necessitam de aprovação prévia como os referidos nos pareceres da INOVA; EM e da E-Redes devem ser entregues previamente aprovados, devendo a instrução dos projetos obedecer ao previsto na Portaria 71.º.-A/2024, de 27 de fevereiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “*Deve ser presente à reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento, sito na Rua das Escolas e no Beco do Bracial, na vila e freguesia da Tocha, nos precisos termos e condições constantes na referida informação, requerido pela empresa Construções Moço, Lda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

31 – 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA TOCHA - PROPOSTA FINAL DO PLANO PARA APROVAÇÃO: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em

15/12/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*No cumprimento do disposto no artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), sob a epígrafe “Acompanhamento dos planos de urbanização e dos planos de pormenor”, e tendo a Câmara Municipal de Cantanhede optado pelo acompanhamento da Alteração do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, a proposta de Plano foi apresentada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e demais entidades representativas dos interesses a ponderar, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT). Nesta sequência, realizou-se por videoconferência, no dia 6 de janeiro de 2023, a conferência procedural prevista no RJIGT (nº 4 do referido artigo). Foram convocadas a acompanhar e emitir parecer à proposta do Plano as seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDRC); Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Direção Geral do Território (DGT); Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Turismo de Portugal (TP) e Câmara Municipal da Figueira da Foz. Foram emitidos os respetivos pareceres à proposta do Plano, que, de acordo com os quais a proposta teve que ser alterada em alguns dos seus pressupostos, havendo necessidade de ajustar posições com as entidades que emitiram parecer desfavorável ou favorável condicionado. Foram assim, realizadas ajustes de posição com vista à obtenção de parecer favorável à proposta do plano, com as seguintes entidades: Direção Geral do Território (DGT); Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDRC) e Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF); Decorrente deste processo acima descrito, resultaram alterações na*

Planta de Zonamento, na Planta de Condicionantes, na Planta da REN, no Zonamento Acústico, no Regulamento e no Relatório da proposta do Plano, dos quais resultaram os respetivos pareceres favoráveis. Após cumprimento da abertura de um período de discussão pública da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, através do Aviso N.º 24374/2025/2 de 2 de outubro, para cumprimento do disposto no número 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), tendo decorrido entre os dias 10 de outubro e 6 de novembro de 2025, durante o qual foram rececionadas 131 reclamações, observações e sugestões, as quais foram devidamente esclarecidas tendo em conta o seu enquadramento técnico e/ou jurídico. Foi elaborado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, conforme disposto no número 6 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que deverá ser divulgado após a sua aprovação, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet. Foram ainda conformadas parcialmente as peças do plano, designadamente a Planta de Zonamento e Regulamento, bem como o Relatório de Caracterização e Fundamentação, às reclamações, observações e sugestões devidamente fundamentadas e atendidas, constituindo assim a versão Final da Proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha. Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre: a. A proposta final da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha; b. A não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica; c. O Relatório de Ponderação da Discussão Pública e respetivas respostas e publicitação; d. Em caso de aprovação dos elementos anteriores, deverá o processo ser remetido para a Assembleia Municipal, órgão responsável pela aprovação do Plano, conforme disposto no número 1 do artigo 90º

do RJIGT, após conclusão do processo de respostas e publicitação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública; e. Proceder-se à sua publicação em Diário da República, 2.ª Série, após aprovação pela Assembleia Municipal." Em 15/12/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: "Deve ser presente à reunião do executivo municipal." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou:

1) Aprovar a proposta final da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha; 2) Aprovar a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica; 3) Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública e respetivas respostas e publicitação; 4) Remeter o processo para a Assembleia Municipal, órgão responsável pela aprovação do Plano, conforme disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT, após conclusão do processo de respostas e publicitação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública; 5) Proceder à publicação em Diário da República, 2.ª Série, após aprovação pela Assembleia Municipal, nos precisos termos da referida informação. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, afirmou ter acompanhado a realização do Plano até outubro passado, elogiando o trabalho de equipa realizado pelo D.G.T.S.A., realçando o profissionalismo, disponibilidade e capacidade técnica demonstrados pelos colaboradores daquela Divisão. A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, felicitou a equipa da D.G.T.S.A. pelo trabalho desenvolvido, afirmando que este Plano é um trabalho de partida, sendo importante perspetivar os desafios para o futuro da Praia da Tocha e o desenvolvimento que se pretende para o local. Entende que a proposta apresentada, sendo a possível nesta altura, é de alguma forma redutora, tornando-se importante um diálogo profícuo entre o Município de Cantanhede, a Comissão de Compartes e a Junta de Freguesia da Tocha, no sentido

de se conseguirem soluções para o crescimento da Praia da Tocha. Por sua vez, o Senhor Vereador Fernando Pais, deu nota da reunião realizada no passado dia 12/12/2025, na sede da Associação de Moradores da Praia da Tocha, onde esta assunto foi analisado e foram prestados todos os esclarecimentos sobre o documento em análise. Salientou a necessidade de haver uma concertação entre a Câmara Municipal de Cantanhede / Compartes / Junta de Freguesia da Tocha, no sentido de avaliar o futuro crescimento da área urbana na Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

32 - PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA PROVISÓRIA N.º 5 / OBRA: 38/21 DOM - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE

- CP-CCP-EMP N.º 03/2021: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2025 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: “*Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público; Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação); 15/03/2021; Firma Adjudicatária: Emprifbuild, Lda.; Valor base: 4.528.301,89 € + IVA; Valor de adjudicação: 4.481.040,82 € + IVA; (1) Revisão de Preços Extraordinária Provisoria n.º 5 (até Auto n.º 23): (para aprovação); 340.443,08 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação) 27/10/2022; Contrato n.º 35/2023: 28/03/2023; Contrato Trabalhos Complementares n.º 106/2024; 12/09/2024; Visto Tribunal de Contas: 14/07/2023; Aprovação do PSS: 04/01/2024; Consignação: 04/01/2024; Prazo de Execução: 720 dias (até 24/12/2025); Conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo de revisão de preços até setembro 2025, conforme Diário da*

República, II Série, N.º 233/2025, Data da publicação 03/12/2025, Aviso N.º 29599, propõe-se a aprovação: - Revisão preços extraordinária provisória n.º 5: 340.443,08€ + IVA, (para aprovação)." Em 15/12/2025, a Diretora do Departamento de Obras Municipais presta a seguinte informação: "Remete-se à DF para cabimento e posterior envio para despacho da Sr.ª Presidente para ser presente a aprovação em RC, a revisão preços extraordinária provisoria n.º 5 no valor de 340.443,08€ + IVA=360.869,66€. A título informativo refira-se que conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo de revisão de preços até setembro 2025, conforme Diário da República, II Série, N.º 233/2025, publicação em 03/12/2025, até ao momento, o cálculo total da revisão de preços extraordinária é de 724 216,39€+IVA, retirando a este valor a verba das revisões anteriores já pagas ao empreiteiro no montante de 383.773,31€+IVA, resulta então o valor proposto agora para aprovação de 340.443,08€+IVA= 360.869,66€." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas, pela Diretora do Departamento de Obras Municipais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços extraordinária provisória n.º 5, no valor de 340.443,08€ (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e três euros e oito centimos) + IVA referente à empreitada "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede - CP-CCP-EMP n.º 03/2021", adjudicada à Empresa Empribuild, Lda, autorizando a Sr.ª Presidente a proceder à assinatura da respetiva adenda ao contrato a celebrar, para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA

PENA / FESTA D'ANAIA 2025: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/10/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Nos dias 10 e 11 de outubro o Centro Cultural e Recreativo da Pena realizou a Festa d'Anaia, na localidade da Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil. Este festival nasceu em 2017 com o intuito de trazer à região o que de melhor se faz na música nacional e internacional, é uma festa de todos e para todos os gostos, que prima pela diversidade, como a própria organização assume. Nasceu da vontade do Centro Cultural e Recreativo da Pena e, desde a sua génesis, passaram pelos seus palcos nomes como Samuel Úria, The Sunflowers, Filipe Sambado, The Parkinsons, Conjunto Corona, Le Cirque du Freak, Joana Espadinha, Gator, The Alligator, The Legendary Tigerman, Cassete Pirata, Linda Martini, Fogo Fogo e João Gentil, entre muitos outros. A presente edição contou com a participação de Toscano Organ Trio, So Dead, Club Makumba, Zajguar, Black Bombaim e DJ Set Nuno Calado no dia 10. No dia 11, atuaram António Ataíde com Bruno Costa e Nuno Botelho, João Tavares Trio, San La Muerte Cumbia Club, B Fachada, Expresso Transatlântico, Silvino Branca e DJ Set Rainha Santa. A Festa d'Anaia não se esgota na música, é uma iniciativa multifacetada que denota uma grande dedicação à partilha da cultura regional da Bairrada e, sobretudo, ao envolvimento, proximidade e intimidade com a comunidade local. Assim, antes dos concertos, é possível degustar os melhores vinhos da Pena nas tardadas n'adega, onde um bom copo de vinho acompanha concertos intimistas e, depois, fazer uma viagem ao passado, até à sede mãe – o Grémio – onde começa o lançamento e o calor para os concertos da noite. Este evento é efetivamente uma afirmação de alegria e de festa vivenciada com a plena abertura da comunidade e dos*

agentes locais, numa profícua interação entre os residentes e os visitantes. Pelo exposto e considerando a expressão que a iniciativa encerra, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela realização da Festa d'Anaia 2025 no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), considerando esta iniciativa como projeto especial, fator de promoção turística, artística e cultural do concelho, numa dimensão eclética e congregadora de vários níveis etários. A atribuição deste subsídio enquadrar-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 30/10/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: "*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser presente ao órgão executivo.*" Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 09/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo Pena, no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar na realização da Festa d' Anaia 2025, levada a efeito nos dias 10 e 11 de outubro, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

34 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DA LAPA

/ ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA LAPA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2025

pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*A antiga escola primária da Lapa viu recentemente o seu espaço requalificado pela associação que detém a responsabilidade da sua guarda. Este espaço foi cedido por via de protocolo estabelecido entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia de Ourentã e a Associação Social e Cultural da Lapa, tratando-se de um imóvel que permanece na propriedade da autarquia. A intervenção realizada consistiu na criação de uma cozinha (preparação do espaço e aquisição de bancadas em inox), fundamental para dar apoio às diversas atividades lúdicas e desportivas que aí se desenvolvem, sendo este o único espaço público na povoação. Trata-se de benfeitorias que valorizam o património municipal e contribuem de forma direta para a sua preservação e utilidade pública. Considerando o relevante investimento efetuado pela associação para a concretização desta recente intervenção, sugere-se financiar a intervenção efetuada na totalidade, no montante de 4.212,07€, como forma de reconhecimento do esforço assumido pela coletividade em benefício de um bem municipal e como incentivo à continuidade das suas ações culturais e recreativas de interesse público. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio à Associação Social e Cultural da Lapa no valor de 4.212,07€ (quatro mil, duzentos e doze euros e sete centimos), correspondendo à totalidade dos comprovativos apresentados, como apoio à valorização deste espaço de apoio à ação da coletividade, pertença do Município de Cantanhede. A atribuição deste subsídio reveste-se de particular importância para a concretização da intervenção, garantindo as condições físicas e logísticas adequadas para o desenvolvimento das atividades da coletividade. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 28/11/2025 pelo Diretor do Departamento

de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo o seu pagamento ficar condicionado à apresentação dos documentos da despesa, propondo que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 15/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à A.S.C.L. – Associação Social e Cultural da Lapa, no valor de 4.212,07€ (quatro mil, duzentos e doze euros e sete cêntimos), destinado à requalificação da Antiga Escola Primária da Lapa, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS / FESTIVAIS DE FOLCLORE - 2025: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/11/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: “*Em complemento à informação n.º 8793, de 10/07/2025, e respetiva deliberação de 16 de julho, informo que também no segundo semestre de 2025 foram apresentados diversos Festivais de Folclore. Pelo exposto, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à sua realização no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) aos grupos federados ou equiparados, a saber: XXXII Festival de Folclore 2025 - Sanguinheira, Grupo Folclórico de Sanguinheira, a pagar ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; XLIII Festival de Folclore de Cadima, a pagar ao Grupo Típico de Cadima; Tarde de Folclore*

S. Mateus, a pagar ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede. Quanto aos grupos não federados, o valor do subsídio a atribuir será de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), e os eventos realizados foram: XXX Festival de Folclore do Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal; X Festival Infantil e XXXII Festival Adulto do Rancho Folclórico "Os Lavradores" de Cordinhã, a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã; XLVI Festival de Folclore do Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã. O total do apoio a prestar será de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros). A atribuição deste subsídio enquadrava-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação, prestada em 28/11/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir os seguintes subsídios, no valor global de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), destinados a comparticipar nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore, distribuído da seguinte forma aos grupos federados ou equiparados a seguir discriminadas no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros): - XXXII Festival de Folclore 2025 - Sanguinheira, Grupo Folclórico de Sanguinheira, a pagar ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; - XLIII Festival de Folclore de Cadima, a pagar ao Grupo Típico de Cadima; - Tarde de Folclore S. Mateus, a pagar ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede; e aos

seguintes grupos não federados no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros):

- XXX Festival de Folclore a pagar ao Grupo Etnográfico "Danças e Cantares" do Zambujal; X Festival Infantil e XXXII Festival Adulto do Rancho Folclórico "Os Lavradores" de Cordinhã, a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã; - XLVI Festival de Folclore a pagar ao Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

36 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE

ENXOFÃES / XVI FESTIVAL DO NEGALHO DA BAIRRADA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/11/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *"A ACRE - Associação Cultural e Recreativa de Enxofães realizou nos dias 24, 25 e 26 de outubro o "XVI Festival do Negalho da Bairrada", na sede da sua associação, uma oportunidade privilegiada para desfrutar de boa comida, apreciar a arte local e fruir da cultura regional. O evento pretende destacar esta iguaria gastronómica regional, o negalho, petisco que assume também o peso e a força da tradição da nossa cozinha local. A base principal deste prato é o bucho de cabra (velha), mas o traço diferenciador está no recheio – composto por carne de vaca, carne de porco, chouriço e demais condimentos, e não com a tripa, como acontece noutras locais – formando uma pequena bola que, depois de cosida, vai ao forno numa caçoila, uma confeção muito semelhante à da Chanfana. Esta degustação foi acompanhada por um programa cultural diversificado, proporcionando uma experiência rica em sabores e tradições. O evento contou ainda com um excerto do espetáculo "Marquês de Marialva: Honra & Glória", no ano em que se assinalam*

350 anos da morte do I Marquês de Marialva, pela Episódio Medieval – Associação Cultural. Considerando a expressão desta iniciativa e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização do “XVI Festival do Negalho da Bairrada”, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadraria-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 28/11/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 09/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Cultural Recreativa Enxofães, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio ao “XVI Festival do Negalho da Bairrada”, realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro do corrente ano, na sede daquela associação, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

37 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUB UNIÃO VILANOENSE / ROCK OF CANTANHEDE – MOSTRA DE MÚSICA MODERNA: O Senhor Vice-Presidente da

Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*O Club União Vilanovense (CUV) realizou no dia 22 de novembro, na sua sede, mais uma edição do Rock of Cantanhede – Mostra de Música Moderna. Esta Mostra é uma das mais antigas, que persiste a nível nacional, e é pioneira nos eventos musicais do concelho. As razões que presidiram à sua criação permanecem vigentes: dar a conhecer os trabalhos realizados pelas bandas de música moderna do concelho; estimular a criação de bandas de música moderna portuguesa no concelho; permitir que se desenvolvam contactos entre bandas e agentes culturais; promover a música moderna portuguesa como atividade cultural e ocupacional dos jovens; proporcionar momentos de lazer e convívio entre os presentes; promover, quer o Club União Vilanovense, como agente intervventivo e impulsionador de cultura, quer o próprio concelho de Cantanhede, como anfitrião de excelência. Em edições anteriores, o Rock of Cantanhede recebeu nomes bem conhecidos do panorama musical nacional como Ena Pá 2000, Peste & Sida, Bizarra Locomotiva, Sean Riley & The Slowriders, Capitão Fantasma, Mão Morta, Táxi e Clã, entre outros. Este sucesso só é possível mantendo a forte e saudável parceria com o Município de Cantanhede, na prossecução e concretização de iniciativas e angariação de meios necessários para elevar este evento de importância ímpar e singular no concelho e na região. A edição deste ano voltou a brilhar, contando com a presença em palco da banda portuguesa de rock Pluto, a que se juntaram ainda Rival Clubs, Old Spirit, Plano V e Pêra Roxa. Pelo exposto e considerando a expressão que a iniciativa encerra, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro ao Club União Vilanovense, pela realização do Rock of Cantanhede – Mostra de Música Moderna 2025, no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), considerando a iniciativa como projeto especial e diferenciador,*

fator de promoção turística, artística e cultural do concelho. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 09/12/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 16/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Club União Vilanovense, no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), como apoio à realização do “Rock of Cantanhede – Mostra de Música Moderna 2025”, realizado no dia 22 de novembro, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

38 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE / VIII FESTIVAL DO SARRABULHO À BAIRRADA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “O Centro Desportivo e Cultural de Murtede realizou, nos dias 21 a 23 de novembro, o VIII Festival do Sarrabulho à Bairrada, contando com o apoio da Junta de Freguesia de Murtede e o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede. Em meados do século XX, a matança do porco era motivo para juntar familiares, amigos e vizinhos. Após o sangramento do animal, dava-se

início aos trabalhos de limpeza do animal, que prosseguiam como de um ritual se tratasse. O Sarrabulho da Matança do Porco, preparado sobretudo com o sangue do animal, era então servido a todos aqueles que colaboravam nos trabalhos. O Centro Desportivo e Cultural de Murtede mantém viva a tradição, organizando o Festival do Sarrabulho, para dar a conhecer às gerações mais novas e reavivar à população mais idosa as memórias e o sabor do sarrabulho, uma tradição gastronómica bastante apreciada. O certame foi complementado com um vasto programa de animação cultural, tendo contado com a participação de Electrik Band, Cantares de Coimbra e Banda Led. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização do “VIII Festival do Sarrabulho à Bairrada”, ocorrido nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadraria-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 16/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Desportivo e

Cultural de Murtede, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à organização do “VIII Festival do Sarrabulho à Bairrada”, realizado nos dias 21 a 23 de novembro, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

39 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / LUSCO FUSCO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Organizadas pela Associação de Moradores da Praia da Tocha e com produção técnica da ATN – All Together Now, realizaram-se nos dias 20 de junho, 25 de julho e 16 de agosto mais três edições do “Lusco Fusco”, demonstrando uma forte capacidade de mobilização, dinamização social e valorização cultural daquela estância balnear. A iniciativa, cuja essência é a música e o pôr-do-sol, visa promover a cultura, a música e a coesão social, incentivando a participação de diferentes faixas etárias. Pretende ainda dinamizar o espaço público, utilizando espaços comunitários para fomentar encontros, criatividade e bem-estar. A primeira edição teve lugar na sede da Associação de Moradores e esteve inserida nas comemorações de São João, festeiros com forte tradição na Praia da Tocha. A oferta foi bastante rica e diversificada, contando com a presença de Hugo Oliveira, Sylvain, Luís Cebola, Mariana Portelinha e Tiago Miranda, artistas da ATN. No que respeita à segunda edição, esta ofereceu três décadas de êxitos inesquecíveis ao pôr do sol no areal da Praia da Tocha, proporcionando uma viagem aos anos 70, 80 e 90, repleta de brilho e energia, num ambiente animado e divertido para os participantes. Quanto à terceira edição, também no areal da Praia, esta contou, uma vez mais, com a participação dos artistas da ATN,*

a que se juntaram os convidados especiais Luís Leite & Alcântara Dancers, trazendo uma energia e coreografia contagiantes. Importa referir que se realizaram mais 2 edições do “Lusco Fusco”, inteiramente suportadas pela AMPT, numa tentativa bem-sucedida de reforçar a dinâmica cultural da Praia da Tocha. Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio de 6.929,95€ (seis mil, novecentos e vinte e nove euros e noventa e cinco cêntimos) à Associação de Moradores da Praia da Tocha para comparticipar nas despesas com a organização das edições do Lusco Fusco. A atribuição deste subsídio enquadraria na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 09/12/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 16/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha, no valor de 6.929,95€ (seis mil, novecentos e vinte e nove euros e noventa e cinco cêntimos), como apoio à organização do evento “Lusco Fusco”, realizado nos dias 20 de junho, 25 de julho e 16 de agosto, na Praia da Tocha, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO / ENCONTRO DE BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO

CONCELHO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Realizou-se no passado dia 19 de outubro o Encontro de Bandas Filarmónicas do concelho de Cantanhede. O evento teve lugar em Covões e contou com a presença das Bandas Filarmónicas da Associação Musical da Pocariça, Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede e Phylarmonica Ançanense – Associação Musical, além da anfitriã, a Filarmónica de Covões. As bandas subiram a palco para apresentar o seu repertório, proporcionando um espetáculo repleto de qualidade, numa partilha de experiências e celebração do movimento filarmónico, em particular, e da música, em geral. As bandas filarmónicas são detentoras de um papel fundamental nas comunidades, pela preservação e disseminação da música clássica e popular, contribuindo para a formação cultural e artística da população, além de fortalecer os laços comunitários, promovendo a coesão social e incentivando a participação cidadã. Pelo exposto, considerando o importante contributo cultural e social das filarmónicas – Filarmónica de Covões, Banda Filarmónica da Associação Musical da Pocariça, Filarmónica Marialva de Cantanhede e Phylarmonica Ançanense – e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio no valor de 750,00€ a cada participante, totalizando este apoio 3.000,00€ (três mil euros), considerando a importância do evento, fator de promoção turística, artística e cultural do concelho. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*” Em 09/12/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação:

“Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio às quatro bandas filarmónicas do concelho, Filarmónica de Covões, Phylarmonica Ançanense – Associação Musical, Associação Musical da Pocariça e Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), a cada uma, totalizando o apoio, o valor de 3.000,00€ (três mil euros), ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EPISÓDIO MEDIEVAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL / ESPETÁCULO "MARQUÊS DE MARIALVA – HONRA & GLÓRIA": O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/12/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Realizou-se no passado dia 30 de novembro, na Praça Marquês de Marialva, o espetáculo Marquês de Marialva – Honra & Glória, produzido pela companhia de teatro Episódio Medieval – Associação Cultural. Com autoria e encenação de Nuno Marques. Tratou-se de uma produção cénica constituída por momentos de teatro, música e dança, e que decorreu no âmbito das comemorações dos 350 anos da morte de D. António Luís de Meneses, 3.º Conde de Cantanhede e I Marquês de Marialva. O espetáculo contou com um elenco de 15 atores profissionais e amadores, apoiado por 14 figurantes, e integrou a*

participação de grupos de teatro locais, entre os quais a Associação Novo Rumo - Teatro de Amadores de Ançã, ACDC - Associação Cultural e Desportiva do Casal, Grupo Cénico Os Esticadinhos de Cantanhede, GTEF - Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” de Murtede, ACA TEA - Academia de Teatro de Cantanhede, assim como a companhia de Teatro Caixa de Palco, num esforço conjunto que reforça a ligação entre a comunidade e a sua identidade cultural. A componente musical teve especial destaque, com música ao vivo interpretada pela Filarmónica Marialva de Cantanhede, acrescentando intensidade dramática e autenticidade ao ambiente do século XVII. A produção incluiu ainda filmagens em direto. Com uma encenação dinâmica e visualmente poderosa, o espetáculo transportou o público para uma época de intrigas, coragem e decisão, celebrando não só a memória do Marquês de Marialva, mas também a força coletiva que moldou a história de Portugal. Pelo exposto, considerando a importância do evento, fator de promoção turística, artística e cultural do concelho e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio no valor de 14.958,00€ (catorze mil, novecentos e cinquenta e oito euros). A atribuição deste subsídio enquadraria na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 12/12/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 15/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Episódio Medieval – Associação Cultural, no valor de 14.958,00€ (catorze mil, novecentos e cinquenta e oito euros), para comparticipar nas despesas com a realização do espetáculo “Marquês de Marialva – Honra & Glória”, realizado no dia 30 de novembro, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

42 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A FÁBRICA DA IGREJA PARÓQUIA DE CADIMA

/ IGREJA DE CADIMA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/11/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*A Fábrica da Igreja da Paróquia de Cadima pretende levar a cabo uma intervenção no edifício da Igreja de Cadima, que visa a sua requalificação no sentido de conservar e preservar devidamente este imóvel de expressão comunitária. A intervenção em causa contempla o restauro do retábulo principal, sancas e arco central do presbitério, sendo o orçamento considerado para os trabalhos apresentados no valor de 29.450,00€, sem IVA. A preservação e manutenção deste equipamento, espaço de reunião e de promoção de dimensões patrimoniais e de identidade local, reveste-se da maior importância, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma comunidade coesa e sustentada em referências comuns. Pelo exposto, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Cadima, no valor de 8.835,00€ (oito mil, oitocentos e trinta e cinco euros), correspondendo a trinta pontos percentuais do orçamento apresentado, para comparticipar as obras de requalificação e manutenção da Igreja de Cadima. O*

pagamento proceder-se-á contra a entrega dos respetivos documentos contabilísticos comprovativos da despesa a efetuar. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 15/12/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 16/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Cadima, no valor de 8.835,00€ (oito mil, oitocentos e trinta e cinco euros), para participar as obras de requalificação e manutenção da Igreja de Cadima, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

43 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A SUSANA ISABEL DE ASCENSÃO SOARES / REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APOIO NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO - OBRAS DE MELHORIA/ADEQUAÇÃO HABITACIONAL: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “A Sra. *Susana Isabel de Ascensão Soares, residente no (...), apresentou neste serviço um*

requerimento para apoio no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica. Após análise da situação socioeconómica, devidamente descrita no relatório social, verificamos tratar-se de um agregado familiar que, apesar do rendimento per capita ultrapassar a condição de recursos exigida pelo regulamento municipal, reúne os requisitos necessários de elegibilidade ao abrigo da excepcionalidade prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 5º deste regulamento, devidamente comprovada pelo Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, cuja cópia consta do processo. Esta intervenção será efetuada em complementariedade com o projeto PIH (Programa de Intervenções em Habitações que visa apoiar obras de melhoria da acessibilidade para pessoas com deficiência ou incapacidade permanente), cuja candidatura foi aprovada pelo valor máximo de € 15 500,00, valor que se torna insuficiente para a realização das obras necessárias. Assim, sugere-se a instrução do processo RMAS – Apoio à habitação – Obras de melhoria/adequação habitacional solicitado pela munícipe. A candidatura foi analisada em Comissão de Análise, considerando esta equipa ser de propor o deferimento da atribuição do subsídio no valor de € 34 565,48 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), com o pagamento nas condições previstas no artigo 24º do Regulamento: 25% no início da obra no valor de € 8 641,37 (oito mil seiscentos e quarenta e um euros e trinta e sete cêntimos), 50% a meio da obra no valor de € 17 282,74 (dezassete mil duzentos e oitenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos) e 25% no final da obra no valor de € 8 641,37 (oito mil seiscentos e quarenta e um euros e trinta e sete cêntimos). A primeira tranche (€ 8 641,37) será paga até ao final do ano de 2025 e as duas restantes (€ 25 924,11) durante o ano de 2026. A ser deferido, o subsídio deverá ser pago, nos respetivos termos, a: Nome:

Susana Isabel De Ascensão Soares; Morada: (...) N.º De Identificação Fiscal: (...)."

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pela DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio a Susana Isabel de Ascensão Soares, no valor de 34.565,48€ (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), a ser pago de acordo com as condições previstas no artigo 24.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica, (25% no início da obra, 50% a meio da obra e 25% no final da obra), para apoio no âmbito da habitação, obras de melhoria/adequação habitacional, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

44 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DA CAMARNEIRA / AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA NO

ÂMBITO DA MOBILIDADE VERDE – PRR: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: "O Município de Cantanhede recebeu um pedido de apoio da Associação Social, Cultural e Recreativa da Camarneira, para participação na aquisição de Viatura Elétrica no âmbito da Mobilidade Verde, através da candidatura ao PRR, pelo que vêm solicitar apoio no que concerne ao valor a imputar aos capitais próprios da IPSS. Atendendo ao pedido, remetido via ofício/e-mail e constante do Processo 2025/850.10.001/20, vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a proposta de atribuição de subsídio de apoio em 30% dos capitais próprios investidos pela IPSS para despacho superior e em concordância com os

valores vertidos no quadro infra: (...) O pedido, constante em Mydoc, processo 2025/850.10.001/20, foi analisado e apresentadas as respetivas faturas, documentação em anexo ao processo, bem como as certidões de não dívida da Segurança Social e Autoridade Tributária, motivo pelo qual vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a Proposta de atribuição de subsídio no valor de 4.151,18€ para apoio nas despesas próprias derivadas da aquisição de Viatura Elétrica Mobilidade Verde, através de candidatura ao PRR, para o desenvolvimento das respostas sociais desenvolvidas pela Associação Social, Cultural e Recreativa da Camarneira, nomeadamente da ERPI, Centro de Dia e o Apoio Domiciliário. A Associação Social Cultural e Recreativo da Camarneira, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, com o número de Registo de IPSS 88/98, prosseguindo fins sociais na área da população idosa, desenvolvendo as respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia e serviço de apoio domiciliário, em conformidade com o inscrito na Carta Social. A Associação Social Cultural e Recreativo da Camarneira opera na vertente da pessoa idosa com protocolos e acordos de cooperação com a segurança Social. A IPSS tem por objetivo a proteção dos cidadãos na velhice e invalidez, promover a proteção da saúde, educação, educação e formação profissional, bem como desenvolver atividades recreativas e Culturais. Tem ainda por missão ajudar o idoso a atingir melhor equilíbrio emocional através de diferentes atividades apropriadas à sua idade, cuidados e serviços específicos, no sentido de colmatar situações de isolamento social e geográfico, abandono ou carências diversas. Atendendo a que a Instituição tem vindo ao longo dos anos a prosseguir e a assumir na União de Freguesias de Covões e Camarneira a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se

como promotora de serviços no âmbito da ação social e mais especificamente nas respostas para população idosa; Atendendo igualmente a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação e colaboração, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos;

Considerando ainda, a que a Associação Social Cultural e Recreativo da Camarneira atualmente, se encontra a dar resposta a 3 tipologias de resposta social, favorecendo a integração, socialização e acesso a direitos de cidadania a cerca de 65 utentes, conforme tabela inscrita: (...) Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) Capítulo III-Município, Secção I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º-Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...).

Considerando por fim, a dinâmica da Associação Social Cultural e Recreativo da Camarneira, na realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio no valor de 4.151,18€ para apoio nas despesas de capitais próprios da entidade, derivadas da aquisição de uma Viatura Elétricas – Mobilidade Verde, através de candidatura ao PRR, para o desenvolvimento adequado das respostas sociais desenvolvidas pela Associação Social Cultural e Recreativo da Camarneira, em

conformidade com as faturas apresentadas em anexo. Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes nos anexos do processo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/11/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Social Cultura e Recreativa da Camarneira, no valor de 4.151,18€ (quatro mil, cento e cinquenta e um euros e dezoito cêntimos), destinado a comparticipar nas despesas com a aquisição de uma Viatura Elétrica – Mobilidade Verde, através de candidatura ao PRR , ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A PÓVOA DA LOMBA, ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ECOLÓGICA / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIOS DA ASSOCIAÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*O Município de Cantanhede recebeu um pedido de apoio financeiro da Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica para comparticipação de despesas em obras de beneficiação do Edifício daquela Entidade. Resultante da atividade da Associação Social Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba, a Entidade remeteu mail, com a entradas em Mydoc E – 44723, a solicitar apoio na comparticipação em obras de beneficiação do edifício. Neste sentido, e mantendo o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento e da 1^a infância, assegurando a melhoria da qualidade de vida local,*

bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar respostas na área dos idosos. A PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada em 27 de Junho de 1986, que visa desenvolver iniciativas de interesse coletivo local, nos domínios Cultural, Recreativo, Ecológico e Social, nomeadamente desenvolver atividades de Ação Social, propondo-se a criar e manter instalações para o desenvolvimento dessas atividades e privilegiar a cooperação com entidades oficiais competentes da Administração Local ou Central, nesses domínios; Atendendo, todavia, a que a Instituição assume, na Freguesias de Cantanhede e freguesias limítrofes, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito da ação social, designadamente junto da População Idosa; Atendendo às Respostas Sociais que a Instituição tem vindo a desenvolver desde os anos 90 e que integram atualmente as respostas sociais de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, em concordância com a Carta Social: (...) Considerando a necessidade de adequar as instalações às respostas sociais para melhor responder aos cidadãos e às suas necessidades; Atendendo também, a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, face às exigências atuais destes equipamentos sociais. Face ao exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica no desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade das respostas sociais existentes; Atendendo por fim, à dinâmica da Instituição e à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da

qualidade de vida, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 8.550,63€ para apoio nas obras de beneficiação do edifício, para o desenvolvimento adequado das respostas sociais desenvolvidas pela Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra, documentos em anexo: (...) Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Póvoa da Lomba, Assoc Social Cultural e Ecológica, no valor de 8.550,63€ (oito mil, quinhentos e cinquenta euros e sessenta e três cêntimos), destinado a comparticipar as obras de beneficiação do edifício da IPSS, para o desenvolvimento adequado das respostas sociais desenvolvida por aquela entidade, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DA CAMARNEIRA / REPARAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DA LAVANDARIA, COZINHA, E REPARAÇÃO DE VIATURAS: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/11/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor:
“Na sequência do pedido de apoio financeiro pela Associação Social Cultural e Recreativo da Camarneira, para substituição, reparação e aquisição de equipamento da lavandaria e cozinha, bem como, das reparações das viaturas que dão apoio às

respostas sociais da ERPI, Centro de Dia e o Apoio Domiciliário, vem a Divisão de Ação Social e Saúde proceder à instrução do presente processo. A Associação Social Cultural e Recreativo da Camarneira, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, com o número de Registo de IPSS 88/98, prosseguindo fins sociais na área da população idosa, desenvolvendo as respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia e serviço de apoio domiciliário, em conformidade com o inscrito na Carta Social. A Associação Social Cultural e Recreativo da Camarneira opera na vertente da pessoa idosa com protocolos e acordos de cooperação com a segurança Social. A IPSS tem por objetivo a proteção dos cidadãos na velhice e invalidez, promover a proteção da saúde, educação, educação e formação profissional, bem como desenvolver atividades recreativas e Culturais. Tem ainda por missão ajudar o idoso a atingir melhor equilíbrio emocional através de diferentes atividades apropriadas à sua idade, cuidados e serviços específicos, no sentido de colmatar situações de isolamento social e geográfico, abandono ou carências diversas. Atendendo a que a Instituição tem vindo ao longo dos anos a prosseguir e a assumir na União de Freguesias de Covões e Camarneira a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito da ação social e mais especificamente nas respostas para população idosa; Atendendo igualmente a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação e colaboração, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos; Considerando ainda, a que na atualidade a Associação Social Cultural e Recreativo da Camarneira se encontra a dar resposta a 3 tipologias de resposta social, favorecendo a integração, socialização e acesso a direitos de cidadania a cerca de 65 utentes, conforme tabela inscrita: (...) Atendendo

igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) CAPÍTULO III-Município, SECÇÃO I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando por fim, a dinâmica da Associação Social Cultural e Recreativo da Camarneira, na realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio nas despesas para reparação/manutenção de máquinas na lavandaria e na cozinha e das reparações das viaturas da Instituição, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra. Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio para comparticipação nas despesas correntes, no valor de 6.426,17€, equivalente ao valor de 30% das faturas apresentadas no valor global de 21.420,58€, a ser atribuído à Associação Social Cultural e Recreativo da Camarneira, em conformidade com a documentação remetida e anexa. Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes nos anexos do processo." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base

as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Social Cultural e Recreativa da Camarneira, no valor de 6.426,17€ (seis mil, quatrocentos e vinte e seis euros e dezassete cêntimos), destinado a comparticipar nas despesas com a reparação e substituição de equipamentos da lavandaria e na cozinha, e reparação de viaturas da Instituição, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

47 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACAP – ASSOCIAÇÃO CÍVICA DOS AMIGOS DA POCARIÇA / APOIO PARA ACABAMENTOS E LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/12/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*A ACAP Associação Cívica dos Amigos da Pocariça da Freguesia de Pocariça é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída sob a forma jurídica de Associação e registada em 1997, com o NIPC: 503393916, reconhecida como pessoa coletiva privada sem fins lucrativos, dotada de declaração de utilidade pública. A IPSS tem sede na localidade de Pocariça, com as Valências de Centro de Dia e Apoio Domiciliário. A ACAP -. Associação Cívica dos Amigos da Pocariça enviou um ofício a solicitar apoio para a participação na conclusão da edificação da obra para lhes permitir cumprir com os encargos daquela. A Presidente da ACAP reiterou as dificuldades com que se debatem todos os dias para conseguirem fazer face às despesas e continuarem a prestar serviços de qualidade. E mantendo o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento, assegurando a melhoria da qualidade de*

vida local, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar respostas na área dos idosos. Considerando os objetivos estatutários da ACAP que tem como finalidade primordial praticar e desenvolver a solidariedade social, prestando serviços e bens a todos os que dela careçam, nas diferentes fases da vida, dando especial atenção às situações de velhice, de invalidez e de exclusão social, bem como secundariamente desenvolver a promoção da formação cívica, cultural e profissional da população, bem como a defesa da paisagem e do meio ambiente e a preservação dos valores urbanísticos, históricos, culturais, sociais e económicos comuns da Pocariça. Considerando as dinâmicas da Instituição, a qual tem vindo a desenvolver programas, junto de outras entidades, gerando oportunidades com a finalidade de dotar o equipamento social de condições adequadas ao cabal desenvolvimento das respostas sociais, bem como para criar respostas que vão ao encontro das necessidades do tecido populacional, nomeadamente qualificando as respostas sociais; Atendendo a que a entidade desenvolve atividades de apoio social e assume, na Freguesia de Pocariça, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da ação social em concordância com a Carta Social: (...) Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pelo DL nº10/2024 de 8 de janeiro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) CAPÍTULO III-Município, SECÇÃO I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º-Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de

vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela ACAP da localidade da Pocariça, para o desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade de vida dos munícipes da freguesia, bem como das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais intentados pelo Município de Cantanhede para poder diligenciar a atribuição de um subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à prossecução do processo de atribuição do subsídio que beneficiará diretamente a ACAP, e indiretamente os munícipes da freguesia, documentos anexos; Considerando por fim, a dinâmica da ACAP na realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio aos acabamentos e ligação à rede elétrica das novas instalações da Instituição, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra, documentos em anexo: (...) Valor a comparticipar: 13.395,15€. Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária e o RCBE, constantes em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à ACAP – Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, no valor de 13.395,15€ (treze mil, trezentos e noventa e cinco euros e quinze céntimos), destinado a comparticipar nas despesas com as obras de acabamentos e ligação à rede elétrica

das novas instalações da Associação, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR / APOIO NAS DESPESAS DE CAPITAL, NOMEADAMENTE EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A ALA NOVA DA ERPI: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/12/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor:
“A Comissão de Melhoramentos de Vilamar, foi constituída em 1986 e inicia o seu funcionamento, com serviços de apoio domiciliário, em abril de 1988. Em 1989 lança a primeira pedra do edifício que é hoje o centro nevrálgico da Instituição, inaugurado em setembro de 1991. Esta Instituição, sem fins lucrativos e que prossegue fins de ação social, procura proporcionar uma maior e melhor qualidade de vida à sua população alvo, tendo em linha de conta as suas necessidades, fragilidades e lacunas mais sentidas pela população em questão. A Comissão de Melhoramentos de Vilamar desenvolve a sua ação com base nos seguintes princípios: I – atividades no âmbito da infância e juventude; II – no âmbito da terceira idade e no apoio à família. III – Num segundo plano, propõe criar e manter atividades no âmbito recreativo, cultural e desportivo. No desenvolvimento da sua atividade a IPSS tem como objetivos: I – Dotar a comunidade de equipamentos e serviços, suscetíveis de dar resposta às necessidades locais; II – Prestar apoio à população Juvenil e Idosa; III – Promover o bem-estar físico, psíquico e social dos seus utentes (Idosos e Crianças) de forma a garantir a satisfação das suas necessidades básicas. VI – Estimular o convívio e fomentar a solidariedade entre gerações e a comunidade em geral; V – Sensibilizar e motivar as Famílias das crianças, para a participação no processo educativo e

estabelecer relações de efetiva colaboração com a comunidade; VI – Garantir aos idosos uma alimentação condigna, cuidados higiénicos e de saúde, com carácter preventivo; VII – Proporcionar aos idosos alojamento ou “residência”, assegurando a independência de vida equivalente à do alojamento pessoal; VIII – Garantir e favorecer a inter-relação família/ idosos/ amigos e comunidade, para a valorização da sua auto – estima. Para atingir estes objetivos, a IPSS tem já provado ter feito diligências para a realização de respostas às diferentes necessidades da população local, nomeadamente nas respostas sociais já criadas: serviço de apoio domiciliário - 11, Centro de Dia - 3 e estrutura residencial para pessoas idosas – 45 (lar): (...) Atendendo a que a Instituição assume, na Freguesia de Vilamar, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos e de socialização, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito do apoio social junto dos idosos; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de apoio social, de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos com necessidades de respostas de apoio social e cooperação; Atendendo por fim, à dinâmica das IPSS no concelho de Cantanhede e à necessária manutenção, cumprimento de legislação e reabilitação das estruturas físicas da Instituição. Considerando que esta Entidade é parceira do CLAS e de vários programas e projetos, em colaboração com este Município de Cantanhede, como no RMAS, fundamentando ainda com a atual realidade sociodemográfica de acentuado envelhecimento da população, de famílias estruturalmente vulneráveis e fragilizadas, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio no valor total de 6 667,05€, referente a 30% do valor apresentado pela IPSS para apoio em despesas de capital, nomeadamente, despesas de beneficiação do Edifício ERPI e equipamento para fortalecer o melhoramento do Serviço que prestam aos idosos em

ERPI, em conformidade com as faturas apresentadas na listagem infra e documentos em anexo: (...) Pelo exposto, informa-se igualmente que foram solicitadas as certidões de não dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social e o RCBE, (em anexo)..”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Comissão de Melhoramentos de Vilamar, no valor de 6.667,05€ (seis mil, seiscentos e sessenta e sete euros e cinco cêntimos), destinado a comparticipar na beneficiação do Edifício ERPI, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

49 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DO CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES E REFEITÓRIO:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, também brevemente denominada de Santa Casa da Misericórdia ou, simplesmente Misericórdia de Cantanhede, instituída no ano de 1573, é uma associação de fiéis, com personalidade jurídica canónica, cujo fim é a prática das Catorze Obras de Misericórdia, tanto corporais como espirituais, visando o serviço e apoio com solidariedade a todos os que precisam, bem como a realização de atos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional, informado pelos princípios do humanismo e da doutrina e moral cristãs. Em conformidade com a sua ereção canónica, a Santa casa da Misericórdia encontra-se sujeita ao regime especial*

decorrente do Compromisso celebrado entre a União das Misericórdias Portuguesas e a Conferência Episcopal Portuguesa, assinado em 2 de maio de 2011. A Santa Casa da Misericórdia tem reconhecida a sua personalidade jurídica civil, com estatuto de Instituição Particular de solidariedade Social, pelo que é considerada uma entidade da economia social, nos termos da respetiva Lei de Bases, e natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública com o NIPC 500 832 978. A Santa Casa da Misericórdia, constituída por tempo indeterminado, tem a sua sede em Cantanhede, e exerce a sua ação no Município de Cantanhede, podendo estender a sua ação aos municípios limítrofes ao da sua sede, desde que aí não exista outra Santa Casa da Misericórdia ou que, existindo, esta expressamente não se oponha. A Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede é membro da União das Misericórdias Portuguesas, com todos os deveres e direitos inerentes a tal condição. Para a concretização do seu fim, a Misericórdia pode conceder bens e desenvolver atividades de intervenção social, designadamente de: a) Apoio à infância e juventude, designadamente a crianças e jovens em perigo; b) Apoio às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade, às pessoas em situação de necessidade ou de dependência, sem-abrigo e a vítimas de violência doméstica; c) Apoio à família e comunidade em geral; d) Apoio à integração social e Comunitária; e) Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa; f) Salvaguarda e defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não; g) Promoção da educação, da formação profissional e da

igualdade de homens e mulheres; h) Habitação e turismo social; i) Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, desde que enquadráveis no âmbito da economia social, isto é, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da instituição; j) Atividade agrícola. A Misericórdia pode, ainda, prosseguir de modo secundário ou instrumental, outras atividades, a título gratuito ou geradoras de fundos, para garantir a sua sustentabilidade económico-financeira, por si ou em parceria, desde que permitidas por lei e deliberadas pela Assembleia Geral. Para a promoção dos seus fins compromissórios, a Misericórdia apoia e incentiva o voluntariado, promovendo a cooperação e a ética na responsabilidade. A IPSS tem sede na localidade de Cantanhede, com as Respostas Sociais de Creche, Educação Pré-Escolar, Centro de Atividades de Tempos Livres, Serviço de Apoio Domiciliário Centro de Dia, ERPI - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, ULDM - Unidade de Longa Duração e Manutenção, Combate à Privação Material, entidade coordenadora, e Cantina Social. A Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede tem como missão promover o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade, através de respostas sociais que abrangem desde a infância até à terceira idade. A sua visão é ser uma instituição social de referência, inovadora e reconhecida pela qualidade dos seus serviços, com foco no respeito pelos princípios e valores cristãos. Missão: Prestar serviços de apoio social e cuidados de saúde de excelência, com o objetivo de satisfazer as necessidades da comunidade. Oferecer respostas sociais diversificadas, como apoio à infância, cuidados a idosos e doentes, e respostas pedagógicas, culturais e religiosas. Promover a melhoria contínua da qualidade de vida de todos os utentes. Contribuir para a formação e desenvolvimento das crianças, através de atividades socioeducativas e lúdicas. Cooperar com as famílias e a comunidade envolvente na

educação e desenvolvimento das crianças. Assegurar um ambiente harmonioso, onde a fraternização e a aprendizagem são valorizadas. Visão: Ser uma instituição social sólida e inovadora. Ter reconhecimento pela qualidade dos serviços prestados. Garantir a satisfação de todos os envolvidos, incluindo utentes, colaboradores e a comunidade em geral. Ser um exemplo de boas práticas na área da solidariedade social e da caridade cristã. Promover a inclusão, o respeito e a solidariedade em todas as suas atividades. Resultante da atividade da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, a Entidade remeteu mail, com a entradas em Mydoc E – 43885, a solicitar apoio na comparticipação em obras de beneficiação do edifício, onde se encontra o ATL e o refeitório, em despesas correntes da Instituição. Neste sentido, e mantendo o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento e da 1ª infância, assegurando a melhoria da qualidade de vida local, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar respostas na área dos idosos. Atendendo a que a entidade desenvolve atividades de apoio social e assume, na localidade de Cantanhede, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da ação social, em concordância com a Carta Social: (...) Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) CAPÍTULO III-Município, SECÇÃO I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º-Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede no concelho de Cantanhede, para o desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade de vida dos munícipes da freguesia e do concelho, bem como das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais intentados pelo Município de Cantanhede para poder diligenciar a atribuição de um subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à prossecução do processo de atribuição do subsídio que beneficiará diretamente a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, e indiretamente os munícipes da freguesia e concelho, documentos anexos; Considerando por fim, a dinâmica da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede na realidade sociodemográfica da freguesia e do concelho, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio nas obras de beneficiação das instalações da Instituição, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra, documentos em anexo: (...) Valor a comparticipar: 12.801,95€. Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes em anexo." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à

Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, no valor de 12.801,95€ (doze mil, oitocentos e um euros e noventa e cinco cêntimos), destinado a comparticipar nas obras de beneficiação do edifício onde se encontra o ATL e o refeitório, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

50 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: ESCOLA A TEMPO INTEIRO / PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE

(ASSSCC): O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/12/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “*Considerando a dinâmica educativa do Concelho de Cantanhede que prima por parcerias ativas desde finais do Sec XX; Considerando a coresponsabilização das entidades educativas, comunitárias e sociais no desenvolvimento de parcerias, numa ótica de coresponsabilização e criação de sinergias com vista a alcançar elevado nível de qualidade; Considerando as competências definidas na lei n.º 75/2013; Considerando o preconizado no decreto-lei n.º 21/2019, na sua redação atual, designadamente no que concerne à escola a tempo inteiro; Considerando a delegação de competências do município nos diretores dos agrupamentos de escolas do concelho, sob celebração de contratos Interadministrativos; Considerando que, sob a delegação de competências, as três unidades de gestão educativa celebravam acordos de parcerias para dinamização das atividades de enriquecimento curricular no 1º CEB entre o agrupamento de escolas e a ASSSCC; Considerando o apoio prestado pela ASSSCC aos estabelecimentos de educação e ensino do concelho de educação pré-escolar e do 1º CEB no apoio à*

dinâmica educativa, seja a nível de materiais, seja a nível de recursos logísticos e humanos. Permito-me propor, salvo melhor opinião, o apoio à ASSSCC no valor total 35 906€ para fazer face a despesas desta entidade, a ser transferido até ao dia 25 de cada mês com o seguinte valor: janeiro – 6 506€; fevereiro – 4 200€; março - 4 200€; abril - 4 200€; maio - 4 200€; junho - 4 200€; julho – 4 200€; agosto - 4 200€.” Em 15/12/2025, a DAF/Divisão Financeira prestou a seguinte informação: “A presente despesa deverá onerar a rubrica da Grande Opções do Plano: 02 211 2013/5024 1 – Trsf, Instituições SFL p/ Dinamização de Atividades na Área da Educação. Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2025, conforme informação de cabimento n.º 81/724/2025, que se anexa, sendo os restantes 35.905,99 euros em 2026, tendo o mesmo saldo para o efeito. Informa ainda, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2024. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC, a entidade tem o seguinte NIF 506 562 360, n.º 851 e designação “Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense” e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças, válidas até 03/05/2026. Face ao exposto,

coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense no valor total de 35.906,00€ (trinta e cinco mil novecentos e seis euros), para fazer face às despesas, no âmbito da transferência de competências na área da educação: escola a tempo inteiro, a ser transferido até ao dia 25 de cada mês da seguinte forma: janeiro – 6.506,00€ (seis mil, quinhentos e seis euros); fevereiro – 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros); março – 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros); abril – 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros); maio – 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros); junho – 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros); julho – 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros); agosto – 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

51 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA 2024-2025 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ENTIDADES PARCEIRAS: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “*Considerando o regulamento e taxas da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual desenvolve a sua atividade em duas vertentes: formação ocupacional e animação comunitária; Considerando a vertente de Animação Comunitária da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual tem como objetivo contribuir para uma melhoria da qualidade de vida do público-alvo, proporcionando-lhe a oportunidade de tirar partido da sua disponibilidade para desenvolvimento das capacidades intelectuais,*

físicas e artísticas e desenvolve-se em várias áreas do saber, onde não há avaliação, mas apenas enriquecimento pessoal; Considerando a gratuitidade dos cursos de animação comunitária, cujo universo de inscrições ascende a cerca de 400; Considerando a forte expectativa da comunidade para a frequência nestes cursos; Considerando os cursos que funcionaram no ano letivo anterior e os contactos já efetuados com as entidades parceiras, sejam associações locais, sejam juntas de freguesia, as quais, na sua generalidade, mostraram disponibilidade para acolher novamente a iniciativa; Considerando que os cursos de educação de animação comunitária tiveram início entre novembro e dezembro de 2024 e a última documentação entregue data de 5 de agosto de 2025; Considerando a entrega dos documentos tidos por convenientes para a correta instrução do processo; Mais se informa que foram implementados, em parceria com associações locais, 6 cursos, na edição 2024/2025, com o custo de 3 300€, correspondente a €550 por cada curso, a saber: Entidade Parceira: Associação Bem-Estar N.ª Senhora das Neves; Curso: Arraiolos; Lugar: Póvoa da Lomba; Freguesia: UF Cantanhede e Pocariça; Valor: 550€ Entidade Parceira: Associação Recreativo-Cultural da Varziela; Curso: Arraiolos; Lugar: Varziela; Freguesia: UF Cantanhede e Pocariça; Valor: 550€; Entidade Parceira: Cordinharte; Curso: Arraiolos, Crochet e Tricot; Lugar: Cordinhã; Freguesia: Freguesia de Cordinhã; Valor: 550€; Entidade Parceira: Cordinharte; Curso: Bordados; Lugar: Cordinhã; Freguesia: Freguesia de Cordinhã; Valor: 550€; Entidade Parceira: Arcuma; Curso: Artes decorativas; Lugar: Malhada; Freguesia: União de Freguesias de Covões e Camarneira: 550€; Entidade Parceira: Centro Social de Recreiro e Cultura da Sanguinheira; Curso: Artes Decorativas; Lugar: Sanguinheira; Freguesia: Freguesia da Sanguinheira: valor: 550€.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/12/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento

Económico e Social, do seguinte ter: “*Concordo com o apoio, devendo ser remetido ao Serviço de apoio à Reunião de Câmara.*” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou, no âmbito da animação comunitária 2024/2025, atribuir um subsídio às seguintes associações locais: - Associação Bem-Estar Nossa Senhora das Neves, pelo curso de Arraiolos, no Lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, no valor de 550€ (quinhentos e cinquenta euros); - Associação Recreativa e Cultural da Varziela pelo curso de Arraiolos, no Lugar Varziela, na Freguesia de Cantanhede, no valor de 550€ (quinhentos e cinquenta euros); - Cordinharte Associação Arte e Cultura de Cordinhã, pelo curso de Arraiolos, Crochet e Tricot, no lugar e freguesia de Cordinhã, no valor de 550€ (quinhentos e cinquenta euros); - Cordinharte Associação Arte e Cultura de Cordinhã, pelo curso de Bordados, no lugar e freguesia de Cordinhã, no valor de 550€ (quinhentos e cinquenta euros); - Arcuma – Associação Recreativa e Cultural da Malhada, pelo curso de Artes Decorativas, no lugar da Malhada, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, no valor de 550€ (quinhentos e cinquenta euros); - Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, pelo curso de Artes Decorativas, no lugar e Freguesia da Sanguinheira, no valor de 550€ (quinhentos e cinquenta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.

52 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 A 7 DE JANEIRO DE 2026: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de

18 de dezembro de 2025 a 7 de janeiro de 2026. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 13,00 m, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----